cta n.º 25 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a quinze de
Novembro de dois mil e dezanove.

----- Aos quinze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira. ----------Sendo dez horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. ------ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino iniciou referindo que a primeira questão prendia-se com a proposta número vinte e nove da presente reunião, que iriam sugerir ao Senhor Presidente que convoque os técnicos para lhes fazerem uma apresentação do projeto, uma vez que é um projeto importante para Barcelos, ansiado há muitos anos pelos barcelenses, para poderem, assim, ficar com uma ideia mais consolidada dessa situação. ----------- A segunda questão tinha a ver, ainda, com o contrato da concessão de água e saneamento, uma vez que ficaram ainda com muitas dúvidas depois da abordagem que o Senhor Presidente fez na última reunião sobre o tema. Nomeadamente se o Senhor Presidente lhes poderia garantir que os acordos com a ABB e a Somague estão efetivamente fechados e consolidados. E perguntar também se já há alguma previsão de custos no que concerne ao delay do prazo de dois mil e dezassete para dois mil e dezanove, visto que naturalmente os acordos tinham como pressuposto entrar em vigor - o novo modelo de gestão - a partir de dois mil e dezoito, e já se está no final de dois mil e dezanove. ----alguma ideia ou alguma solução para o mercado, porque estão com alguns receios que se percam fundos comunitários, dado que os prazos são apertados e ainda não se conhece qual é a solução que a Câmara irá apresentar para os comerciantes nem tãopouco quando está previsto o início ou o arranque das obras. Sublinhou que para eles é importante essa questão até porque, na última reunião de Câmara, o Senhor Presidente culpou injustamente a oposição, dizendo que qualquer atraso ou qualquer problema com a remodelação do mercado e com a solução para os comerciantes tinha a ver com o abandono dos Senhores Vereadores da oposição na reunião extraordinária do dia dezoito de setembro. E que já passaram dois meses, a Câmara nunca mais trouxe nada à reunião, que eles na altura repudiaram e voltam a repudiar que o executivo não pode querer justificar a sua incompetência e o seu desleixo com as tomadas políticas, completamente legítimas, dos vereadores da oposição. Até porque, e referenciaram na altura, a Câmara Municipal tem maioria no executivo e se durante um período de quatro/cinco meses não a teve na sua plenitude foi só por vontade expressa do Presidente da Câmara, que não quis suspender ou renunciar ao mandato. Portanto, em nenhum momento podem aceitar ou admitir serem assacadas responsabilidades aos vereadores da oposição por desleixos injustificados e incompetência do executivo socialista. Nesse pressuposto, querem saber, com algum rigor, qual é a solução que a Câmara Municipal tem para os comerciantes, que é uma situação que os preocupa, e saber também quando está previsto o início das obras e se não está em risco a perda de quadros e fundos comunitários.-----------Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador Eng. José Novais salientando, textualmente, o seguinte: -----------«Pelo Processo número AD/SUOD172/DSU e "Contrato de Empreitada" celebrado entre o Município de Barcelos e a empresa Duartesfer - Construções Metálicas, Lda., NIF cinco zero cinco três quatro quatro oito sete quatro, pelo valor de

oitenta e seis mil, novecentos e vinte euros, no dia vinte e seis do seis de dois mil e
dezassete, foi construída uma estrutura de suporte para a colocação de escultura em
forma de galo no complexo rodoviário de Barcelos
A referida estrutura de suporte foi construída no espaço anteriormente
ocupado pela Fonte Cibernética
A Fonte Cibernética foi concebida e executada no início da década de dois
mil, composta por sistemas e equipamentos mecânicos, eletromecânicos, elétricos,
hidráulicos, estrutura física para retenção de água, canalizações, bombagens, etc
O sistema de funcionamento da fonte, instalado no interior e em espaço
subterrâneo da fonte, constituía um equipamento industrial valioso, o qual
proporcionava uma imagem de luz e cor ao nível de fontes luminosas existentes em
grandes cidades
A opção política do executivo PS foi destruir uma fonte única no distrito e
como poucas no país, porque estava possuído pela inveja de uma obra nobre que
dignificava Barcelos e porque não teve capacidade nem competência para a manter em
funcionamento
O Galo gigante, na forma que foi concebido, poderia ser instalado noutro
ponto da cidade, sem necessidade de destruir um património municipal
Porque todo o sistema de equipamentos que compunha e fazia funcionar a
fonte era património municipal, adquirido pelo município de Barcelos, requeremos a
seguinte informação:
a) Para onde foi deslocado e onde se encontra todo o sistema de
equipamentos que compunha e fazia funcionar a Fonte Cibernética?
b) Na plataforma BASE.GOV não se visualiza a contratação de serviços para
os trabalhos de retirada de todo esse equipamento!
c) Qual foi o procedimento administrativo que o executivo adotou para fazer
a alienação de todo o sistema da fonte composto por equipamentos mecânicos,
eletromecânicos, elétricos, canalizações, projetores e outros?
d) Qual foi o valor da alienação desse equipamento municipal?
e) Quem foi o comprador desse equipamento municipal?»

Em segundo lugar, referiu, ipsis verbis:
"O Senhor Presidente da Câmara tem vindo a fazer declarações
perfeitamente desajustadas no que à sua defesa diz respeito
Em primeiro lugar, a sua defesa deverá ser feita nos tribunais, não aqui
Nestas reuniões, só devemos discutir se um presidente pode ou deve ser
Presidente de Câmara nas condições e com as limitações que o Presidente da Câmara
Municipal de Barcelos apresenta
E, quanto a isto, a posição do PSD é sobejamente conhecida
O que o Senhor Presidente da Câmara definitivamente não pode é vitimizar-
se neste órgão colegial municipal, como o fez na passada reunião, remetendo para
eventuais denúncias anónimas a origem de todos os seus males
Não pode, em primeiro lugar, porque, goste-se ou não, as denúncias são
meios legais de escrutínio, mas, acima de tudo, não deve porque sabe melhor do que eu
que, no passado, terá dado cobertura a tantas dessas denúncias em relação a tantas
pessoas, entre as quais me incluo
E é por esta razão que hoje entendo que tenho que, frontalmente, lhe dizer
que:
Um - Enquanto Presidente da Junta de Macieira fui ouvido pela Polícia
Judiciária sobre uma denúncia anónima endereçada para a Câmara, a qual foi
despachada pelo Presidente da Câmara Miguel Costa Gomes para o Ministério Público,
no mandato dois mil e nove/dois mil e treze - foi arquivada sem mais audições;
Dois - Na mesma qualidade minha, por mais duas vezes, o Presidente da
Câmara Municipal Miguel Costa Gomes deu seguimento a outras denúncias anónimas
contra mim, fez-me intimações para responder em dez dias sobre factos mencionados
nessas denúncias, sendo que um deles foi publicado num jornal local
Após a resposta não teve coragem de remeter para o Ministério Público
O senhor, sim, é patrocinador de denúncias anónimas!
Durante trinta e sete anos de escrutínio da minha atividade pública, as
denúncias que me fizeram não passaram da fase de inquérito, cabalmente esclarecidas.

Apenas uma chegou à instrução, mas nem o Ministério Público nem a
instituição que se constituiu como assistente apresentaram testemunhas de acusação - o
processo foi cabalmente esclarecido e arquivado
O Presidente de Câmara jamais deveria alicerçar a sua defesa na vitimização
e no ataque gratuito àqueles que, como nós próprios e outros, exercem com dignidade
funções públicas há dezenas de anos"
Em terceiro lugar, apresentou o requerimento que aqui se reproduz
integralmente:
"Na sequência dos requerimentos apresentados anteriormente, renovamos o
requerimento e perguntamos para quando o fornecimento da seguinte informação:
Um - Relativamente à providência cautelar contra a instalação da linha de
muito alta tensão, sobre os seguintes pontos:
a) Cópia da decisão do tribunal sobre a providência cautelar interposta pela
Câmara contra a instalação da Linha de Muito Alta Tensão;
b) Paralelamente, o executivo tomou alguma iniciativa junto do Governo
para revogar a licença que foi atribuída à REN?
c) O executivo/Presidente da Câmara tem conhecimento de alguma
atividade "no terreno" desenvolvida para a instalação da linha?
Dois - Cópia do caderno de encargos do processo número
AD/SUOD172/DSU, celebrado entre o município de Barcelos e a empresa Duartesfer -
Construções Metálicas, Lda. NIF cinco zero cinco três quatro quatro oito sete quatro,
pelo valor de oitenta e seis mil, novecentos e vinte euros, no dia vinte e seis do seis de
dois mil e dezassete;
Três - Cópia da carta do Presidente da Câmara enviada e lida na sessão da
Assembleia Municipal de vinte e sete do nove de dois mil e dezanove;
Quatro - Cópia dos contratos com a sociedade de advogados do processo da
água;
Cinco - Fornecimento dos cartões de identificação dos autarcas da
Assembleia Municipal, Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia;

	Seis - Reconstrução do pontão de Lijó, próximo da Unidade de Saúde Lígios,
encei	rrado ao trânsito desde setembro de dois mil e dezoito;
	Sete - Posição que o executivo tomou sobre o aviso para prospeção de lítio na
zona	denominada Calvelo, a qual abrange freguesias no norte do concelho de Barcelos;
	Oito – Qual foi o processo ou processos que a Polícia Judiciária visitou no dia
trinta	a e um de outubro, conforme informação do Presidente da Câmara aos
verea	adores?"
	Seguiu-se a intervenção da Senhora Vereadora Dra. Mariana Carvalho, que
infor	mou que tinha dois assuntos a reportar e depois também uma pequena reflexão na
send	a daquilo que os seus colegas vereadores haviam dito. E acerca do primeiro
assuı	nto disse, ipsis litteris:
	"Na semana passada, a Câmara Municipal de Barcelos recebeu a sentença do
Tribı	unal Central Administrativo Norte em relação ao pedido de revogação da
delib	eração provisória do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, que ordenou a
imed	iata atribuição do posto de trabalho efetivo de uma funcionária na sua divisão de
orige	em. Ficou, mais uma vez, provado que:
	a funcionária foi mudada de serviço, sem que lhe tenha sido dada qualque
expli	cação para essa mudança e sem que lhe tenham sido apresentadas as novas
funç	ões;
	a funcionária, que sofre de doença crónica grave, foi colocada em
insta	lações sem condições e sem tarefas atribuídas;
	funcionários do município prestaram falsas declarações em tribunal
fican	do provada a total negligência e insensibilidade da chefia aos sucessivos pedidos
de tra	abalho e os alertas feitos pela colaboradora
	Com base nisto, requeremos em julho uma série de respostas, que
lame	ntavelmente não recebemos
	Assim, solicitamos ver respondidas hoje as seguintes questões já realizadas
anter	riormente:
	Quais as consequências internas para os funcionários que prestaram falsas
decla	ırações em tribunal?

Quais as consequências para os responsáveis políticos por mais esta decisão
do tribunal, nomeadamente se a funcionária pedir indemnização ao município, como
parece que, com legitimidade, é o caso?
Pergunto, ainda, qual é o apoio jurídico da Câmara neste processo, se interno
se externo?"
Relativamente ao segundo tema, salientou exatamente o seguinte:
"Ainda em relação aos funcionários, sabe-se que os objetivos para avaliação
de desempenho para o biénio dois mil e dezanove/dois mil e vinte foram agora fixados,
não sendo aceitável o atraso de mais de dez meses. Por outro lado, as avaliações
relativas ao biénio dois mil e dezassete/dois mil e dezoito, que deveriam ter sido
conhecidas até abril e homologadas até maio, só se encontram também agora a ser
concluídas. Com muita preocupação e indignação, concluímos que se o processo de
avaliação dos funcionários do município funcionava erradamente e fora de prazo
enquanto o presidente, responsável pelo pelouro dos recursos humanos, podia
contactar com os colaboradores, a tendência será naturalmente de piorar drasticamente,
atendendo às limitações existentes impostas pelo tribunal"
Em relação ao que os seus colegas disseram, frisou literalmente:
"Senhor Presidente, como é do conhecimento de todos, na última reunião
pública a oposição ausentou-se depois de terem sido prestadas as devidas justificações
para essa saída. Em comunicado e demais declarações, o Partido Socialista e o
Presidente da Câmara não se inibiram de referir que o PSD (efetivamente não se
referiram às restantes forças políticas) abandonou os barcelenses. Relativamente a esta
matéria, cumpre-me manifestar o seguinte:
O trabalho que temos desenvolvido é um trabalho responsável, coerente e
consistente e, como tal, não aceitamos que seja colocada em causa a seriedade com que,
quinzenalmente, nos apresentamos a esta Câmara, nomeadamente quando os senhores
afirmam que abandonámos as Juntas de Freguesia, pelo facto de nos termos recusado
participar na reunião pública anterior. E, por isto, Senhor Presidente, tenho a grande
infelicidade de o recordar que quem esteve mais do que quatro meses sem comparecer
foi o Senhor Presidente. Quem esteve mais do que quatro meses sem votar subsídios a

Juntas e associações foi o Senhor Presidente. Nós comparecemos sempre. Na sua ausência, Senhor Presidente, estivemos sentados nesta mesma bancada, com a responsabilidade que se impunha, como podem confirmar os vereadores do Partido Socialista e o vereador José Pereira. Efetivamente, o senhor não esteve, e não suspendeu ou renunciou às suas funções, como seria o seu dever, com todas as responsabilidades que tem com os barcelenses e, como tal, perdeu a maioria em cada uma dessas reuniões ao longo de todos esses meses. E não pareceu que estivesse importado com isso. Não pode, por isso, vir culpar a oposição pelo facto de o executivo não cumprir com o que deve, nos prazos que deve e da forma que deve.-----------Já chega também de conversa tonta de que a oposição não faz a devida presunção da sua inocência. Todos sabemos que não é isso que está em causa. Nem nunca foi! Já chega de branquear a sua culpa e a do seu executivo pelo tanto que falta fazer em Barcelos! Tiveram todas as ferramentas. Se não aproveitaram foi porque não souberam ou não quiseram. -----------Entre muitas outras coisas, o que está em causa é a falta de condições e a evidente limitação do Presidente da Câmara no exercício das suas funções, que faz com que funcionários livres vivam e trabalhem condicionados, tirando-lhes direitos fundamentais, nomeadamente o mais elementar em democracia que é o direito à participação. Esta preocupação com os funcionários do município deveria ser primeiramente do Senhor Presidente, que até é o responsável do pelouro. O senhor apenas se preocupa se pode ou não falar com os funcionários, na perspetiva da sua defesa e deveria estar preocupado, enquanto Presidente da Câmara, com os legítimos direitos de quem cá trabalha. Esta postura é perigosamente antidemocrática. -----Mas, ainda assim, pergunto muito diretamente ao Senhor Presidente o seguinte: ----- Enquanto responsável pelo pelouro dos recursos humanos, como tem feito para compatibilizar as limitações impostas pelo tribunal? -----------Como faz a gestão sem reunir, por exemplo, com o responsável pelos recursos humanos ou o responsável pelos serviços financeiros?". ------------De seguida, interveio o Senhor Vereador Dr. António Ribeiro congratulandose por o município de Barcelos ter sido distinguido como "Autarquia + Familiarmente

Responsável dois mil e dezanove", uma nomeação atribuída pelo Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis. Continua, no entanto, a dizer que há muito mais a fazer que o que já foi feito. A esse respeito, apresentaram várias sugestões para o orçamento e plano de atividades. Lamentam que não tenham sido aproveitadas, tal como anteriormente foi aproveitado o IMI familiar que propuseram, pois isso iria, sem dúvida, ajudar bastante as famílias, algumas das quais em situação de pobreza. E que são bastante mais do que as que muitos imaginam!----------Sobre a água e o mercado, afirmou que não iria repetir as questões, fica a aguardar, também, pelas respostas.-----------Depois, comunicou que quereria colocar algumas questões já colocadas anteriormente e que ficaram em suspenso ou ficaram de ser desenvolvidas, mas que neste momento gostaria de saber qual é o ponto da situação, destacando: -----------Primeiro, que há mais de um ano colocou a questão sobre os caminhos em terra batida que conduziam a casas, voltando a colocar em fevereiro. Disseram-lhe que estavam a fazer um levantamento. Gostava de saber se o levantamento já foi feito ou o que é que falta fazer;-------que é que falta fazer;----------------------------------Segundo, que na reunião de onze de janeiro deste ano questionou o Senhor Presidente sobre os passeios junto ao edifício Rio Nil, em Vila Vila Frescaínha São Martinho. E que o Senhor Presidente lhe disse que havia muito mais que os passeios e que tinha um projeto de requalificação que envolvia estacionamento e que estaria pronto ainda antes das Cruzes. Como até à presente data ainda não se vê nada no local, gostava de saber o que é que vai ser feito ou se vai ser feito alguma coisa; ------------ Terceiro, pretenderia saber qual é a situação do edifício Panorâmico; -----------Quarto, quereria saber acerca do estado do Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, de acordo com a Lei setenta e três/dois mil e dezassete. Que já em junho afirmou que a inexistência desse Código devidamente atualizado faz incorrer a Câmara numa contraordenação grave. Gostaria de saber se já começaram a fazer e quando é que estará concluído; ------

Quinto, gostaria de obter informação sobre quais os processos envolvendo
diretamente a Câmara ou algum dos seus vereadores que estão a ser alvo de
investigação policial ou judicial;
Sexto, que o CDS continua a achar que o Senhor Presidente, devido às
medidas de coação existentes, não tem condições para exercer na plenitude o cargo para
que foi eleito e deveria pedir a suspensão. E questionou se, na opinião do Senhor
Presidente, a proibição de contacto com funcionários não lhe causa qualquer
constrangimento; se o contacto direto com os chefes de departamento ou outros técnicos
não é necessário; se um presidente de Câmara pode exercer na plenitude as suas
funções sem esse contacto; e se reconhece que isso é uma limitação ou pretende inovar,
mais uma vez, numa nova forma de governar a nível autárquico
Por fim, sabendo tratar-se de uma situação excecional, acentuou que no
passado sábado a atuação da proteção civil foi muito pouco eficiente no que se refere a
situações de inundações no concelho, uma vez que muitos trabalhadores da Câmara
estavam adjudicados ao rally. E que sendo o Senhor Presidente da Câmara o
responsável máximo da proteção civil, perguntava-lhe se estava em condições de
garantir aos barcelenses que aquele serviço está preparado para acudir a todas as
situações, como aquela que aconteceu no passado sábado, com situações sem resposta e
outras a ultrapassar mais de uma hora de resposta, e que as mesmas não se repetirão.
Posteriormente, usou da palavra o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira
dizendo que não iria ocupar muito tempo acerca de tudo quanto foi dito, que já em
devido tempo e por mais do que uma vez manifestou essas preocupações que, mais
uma vez, e infelizmente, foram afloradas. E infelizmente também tudo o que tem sido
ali denunciado e sugerido, até para a mudança do rumo do comportamento sobre
muitas atividades que têm sido observadas no município, não tem tido qualquer efeito.
Por isso, vai-se abster de continuar a fazer e a ser repetitivo, lamenta e tem a certeza de
que a Câmara caminha a largos passos para o abismo
Em seguida, transmitiu que só iria reforçar um pedido que já fez há cerca de
dois meses e que na reunião anterior o Senhor Presidente até lamentou a falta da
entrega dos documentos solicitados e prontificou-se a dizer que iria entregá-los. E

relembrou, mais uma vez, que há cerca de dois meses veio à reunião de Câmara o pedido de assunção de compromissos plurianuais para a prestação de serviços com a sociedade de advogados de Nuno Cerejeira Namora e Pedro Marinho Falcão e quando lhe foi apresentada a justificação do objeto do contrato entendeu que esse objeto de contrato já estava coberto por um contrato feito, salvo erro, em dois mil e treze. Redisse que solicitou todos os documentos elaborados e que constituem os contratos efetuados com essa sociedade de advogados para poder ter uma ideia correta e não levantar factos que eventualmente não estejam de acordo com aquilo que pensa. Lembrou, novamente, que aguarda que os documentos lhe sejam entregues, que esperará mais uma semana, caso isso não se venha a verificar tomará outras posições. ----------Terminadas as intervenções dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente principiou pela questão suscitada pelo Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, referindo que de facto na última reunião disse que ia ver o ponto da situação dos contratos, que pediu informação ao jurídico, e acredita que na próxima semana terá de facto a documentação para ser entregue. ------------Depois, salientou que, uma vez que a maior parte das questões foram efetuadas por escrito, também irá responder por escrito. -----------Mas não poderia deixar de fazer alguns comentários a algumas coisas que foram ditas ali com uma leviandade assustadora. E que compreende que a oposição entenda que a única forma de derrotar o Partido Socialista é que ele saia do partido, se demita ou suspenda o mandato. Enfatizou que tem um compromisso com os barcelenses, tem a consciência tranquila, está serenamente a aguardar aquilo que é uma decisão que não passa pela sua mão, que é uma questão de justiça. Reafirmou que espera que não aconteça nunca a ninguém, até ao seu maior inimigo, aquilo que lhe aconteceu, e que é fácil de ver pela decisão da Relação que tudo foi mal feito. Referiu que não iria falar sobre o processo em si porque tem a sua ideia daquilo que foi o processo, mas que não podia fugir à sua dignidade e à sua honra. Reiterou que tem um compromisso com as pessoas, foi forçado a uma situação que recusou, que tinha sido talvez mais confortável para ele e para a sua família fazê-lo, mas entendeu que não o devia fazer, a decisão é dele, confessa que falou com os seus colegas todos, ponderaram

seriamente e teve a solidariedade absoluta de todos, e vai continuar com a sua defesa e a cumprir o mandato legitimamente e democraticamente dado pelos cidadãos. E que não vai ser através de ataques e tentativas de morais balofas que irá deixar de exercer o seu mandato, que considera que tem todas as condições para o desempenhar. -----------Quanto ao seu relacionamento com os trabalhadores do município, elucidou que um presidente de Câmara não lida com os trabalhadores todos os dias, lida essencialmente a nível de chefias. E não está proibido de dizer bom dia aos trabalhadores, de os cumprimentar e de se cruzar com eles nos corredores. Está proibido, sim, de parar em diálogo, por determinação do tribunal. E reafirmou aquilo que está lá escrito – que para ele é muito importante, aquilo que é a decisão de um tribunal incompetente, ou seja, que o TIC do Porto foi considerado uma instância incompetente para o processo em causa -, que a Relação do Porto considerou desproporcional, desadequado e desnecessário. Isto é, em bom rigor, aquilo que o tribunal disse é que o Presidente da Câmara de Barcelos foi detido sem saber porquê no dia vinte e nove de outubro e no dia seguinte deveria estar em casa como os outros. --------Relativamente ao documento que foi lido na última sessão da Assembleia Municipal, o Senhor Presidente frisou que está integralmente transcrito na ata daquele órgão, mas não tem problema nenhum em lhe mandar, que toda a imprensa o tem, toda a gente o tem, só o Senhor Vereador é que não o tem. ------------No tocante às denúncias anónimas, asseverou peremptoriamente que é totalmente falso, nunca fez nada disso. Aliás, o único naquela sala que concorda com as denúncias anónimas é o Senhor Vereador Eng. José Novais, que foi o único que assumiu naquela sala que acha que é um instrumento bom para denunciar os políticos. Que já lhe disse por diversas vezes que não acha, que são atos de cobardia de quem não é capaz de ter a coragem de dar a cara. Esclareceu ainda que quando lhe chega às mãos denúncias anónimas, e porque não quer ter essa responsabilidade, em função da gravidade do problema remete-as para o Ministério Público que, naturalmente, as analisará. Realçou que não foi ele que fez a denúncia, foi alguém que a fez contra o Senhor Vereador, ele apenas cumpriu o seu papel administrativo de a remeter ao Ministério Público. E expressou que se o Senhor Vereador fosse condenado ele não

ficava satisfeito, ao contrário dele. Afirmou que há demasiada judicialização da política, que é um perigo democrático muito grande, como há um risco enorme da politização da justiça, que é outro problema democrático também grave. Revelou ainda que se se olhar para o panorama nacional não há autarca nenhum que deva exercer o seu mandato neste momento, porque existem montes de arguidos quer no seu partido, quer no partido do Senhor Vereador, quer no Partido Comunista, há em todos os lados. E que entrou-se num circuito em que eles, políticos, é que muitas vezes alimentam esses tipos de situações. Destacou também que a Polícia Judiciária já foi duas vezes a sua casa e pode ir as vezes que quiser que não vão encontrar absolutamente nada, porque não há nada para encontrar. Mas no que me diz respeito ao seu executivo, e quando fala em executivo é em vereadores, adjuntos e secretários, todos estão confortáveis, tranquilos daquilo que a Polícia Judiciária possa vir fazer ao edifício da Câmara Municipal. E que tornou-se moda, porquanto a Polícia Judiciária sempre veio à Câmara Municipal no tempo do PSD e no tempo do PS, sempre cá vieram. E que a Polícia Judiciária entra cá quando entende que deve entrar e quando entende que deve consultar documentos, pedir documentos, e que nunca se recusaram colaborar com as autoridades, que é um princípio que lhes é intrínseco: colaborar com todas as autoridades a bem da verdade. Acrescentou ainda que o que é lamentável, triste, é que muitas vezes as oposições aproveitam-se dessa fragilidade para fazer política barata, miserável. E acredita que os Senhores Vereadores podem ter uma perceção diferente, que a perceção que ele tem é sustentada naquilo que são as manifestações de apoio e de incentivo que lhe têm vindo a ser dadas, por mais que lhes custe. E que os cidadãos não gostam desse tipo de política, os cidadãos olham para eles como pessoas que foram eleitas, em quem confiaram para resolver os seus problemas. E é nisso que estão focados e é isso que têm que fazer. Repetiu que nunca denunciou o Senhor Vereador e garantiu-lhe que no dia em que tiver uma prova contra ele que o incomode de alguma maneira entregará pessoalmente a queixa ao Ministério Público. ------

------No concernente à Fonte Cibernética, mencionou que gostaria que o Senhor Vereador Eng. José Novais lhe explicasse por que razão, antes de dois mil e nove, a fonte esteve ligada uns tempos e de repente nem água, nem luz, nem cor, nada,

desapareceu tudo. E, se a memória não lhe falhava, a fonte havia custado oitocentos mil euros ao erário público. E explanou que estava inativa porque tinha custos elevadíssimos e foi o próprio executivo do partido do PSD que mandou desligar a fonte. Participou ainda que o equipamento não foi vendido nem foi dado, ele encontra-se nos armazéns da Câmara Municipal. Terminou dizendo que os Senhores Vereadores do PSD são muito apologistas de obras de regime, ele não é, ele é apologista de obras que sejam úteis aos cidadãos. ----------Em relação à intervenção do Senhor Vereador Dr. Mário Constantino, declarou que não iria retirar a proposta vinte e nove porque tem limitações no prazo, julga que é até ao dia seis de dezembro que deve ser apresentada. Agora, poderiam articular para verem o projeto e dar-lhes todas as informações necessárias, porque é a última candidatura que falta, se a memória não lhe falha, do quadro comunitário no âmbito do PEDU. Voltou a dizer que a proposta iria manter-se e terá o maior gosto com todos os técnicos proporcionar-lhes a reunião de acompanhamento daquilo que é o projeto que foi elaborado por uma entidade externa. ----------No que diz respeito ao acordo das águas, evidenciou que está rigorosamente dentro dos valores de tudo aquilo que foi fechado, que não há alterações de valor. Todavia, prefere, depois, explicar-lhe isso por escrito, que é muito melhor. ----------No respeitante ao mercado, referiu que já falaram na última reunião e que não o forcem a aceitar a opinião deles, porque não tem a mesma opinião. E na sua opinião, dada a sua ausência forçada, os Senhores Vereadores usaram ali um modelo de ameaça de abandono de reunião, o que levou a que o mercado, bem como o concurso para o aluguer de camiões, e outros, se prorrogasse ao longo do tempo. E, portanto, que não fugissem das responsabilidades porque, na sua opinião, eles têm com certeza responsabilidades naturalmente pelos atrasos e consequências, face àquilo que é a estratégia deles. -----------Depois, divulgou que o Programa Vinte Vinte foi prorrogado por mais um ano e que neste momento não têm em risco nenhum dos quadros comunitários. E que o PDCT, que é outra preocupação, está a funcionar normalmente, que nestes últimos tempos tem sido a Senhora Vice-Presidente que tem acompanhado na CIM. E que do

setor educativo já têm execuções a cem por cento, ainda não têm o dinheiro, e têm que fazer um esforço orçamental suplementar de requalificações, que está espelhado nas opções do plano e orçamento para dois mil e vinte. Sustentou que é um setor em que tiveram sempre problemas desde que cá chegaram, que naturalmente os Senhores Vereadores do PSD não são os responsáveis porque não estavam cá, mas são responsáveis politicamente porque o partido é o mesmo. E que do ponto de vista daquilo que eram os centros escolares não deixaram nada feito, tiveram que reorganizar tudo, tiveram que fazer novos pedidos à DGESTE, começaram praticamente do zero. E atrasaram aquilo que foi a execução do quadro da altura, que houve sempre um esforço junto da CCDR para que a Câmara de Barcelos fosse compensada desses atrasos cuja responsabilidade não tinham, e que houve alguma benevolência desse ponto de vista. E lembrou que no *overbooking* do último quadro tiveram qualquer coisa como três vírgula nove milhões de euros, dos cinco milhões de euros que cabia à CIM Cávado, que também foi uma forma do município de Barcelos ser ressarcido. Garantiu que vão continuar a fazer investimento porque precisam dar qualidade às infraestruturas para a educação das crianças e que toda a gente sabe que o Partido Socialista, desde que chegou em dois mil e nove, considera a educação uma das áreas estruturantes da política a exercer durante os mandatos. Ressaltou ainda que estão a fazer um esforço enorme usando o orçamento municipal para requalificar essas escolas, como já está a de Martim, a de Carapeços, a de Macieira e a de Roriz, o centro escolar da Várzea está a ser feito e a da Pousa avançará logo que possível. E que até no próprio centro escolar da Várzea tiveram que fazer um esforço suplementar das verbas do próprio município para reforçar o valor, porque a orçamentação que foi apresentada não chegou. E que há outro fenómeno que vão ter, e que depois os Senhores Vereadores irão bombardeá-lo com muitas perguntas de certeza absoluta, que é o facto desta obra estar orçamentada num valor e agora subir cinquenta, sessenta ou setenta por cento. E estão com essa dificuldade porque o mercado não está a reagir, deixa os concursos vazios, obriga-os a reorçamentação, só que a reorçamentação não implica o reforço do quadro comunitário. Reforçou que é um problema que lhes consome recursos financeiros consideráveis e que estão a ver se há uma atenção especial do Governo no sentido de o ultrapassar, é

evidente que isto são normas europeias e é preciso também eventualmente negociar com a União Europeia.----------Relativamente à vinda da Policia Judiciária aos Paços do Concelho no dia trinta e um de outubro, anunciou que a PJ havia comunicado à Câmara Municipal, com a antecedência de sensivelmente três semanas, que quereria vir recolher matéria sobre uma série de processos, efetivamente veio e recolheu aquilo que entendeu que devia recolher. E, dirigindo-se ao Senhor Vereador Eng. José Novais, salientou que quando ele lhe quiser chamar mentiroso que o chame cara na cara, que é para ter a oportunidade de lhe responder cara na cara, porque as pessoas responsáveis enfrentam-se olhos nos olhos. Enfatizou que o Senhor Vereador insinuou, não iria dizer que afirmou, insinuou que o Presidente da Câmara e a Senhora Vereadora Anabela Real, quando se ausentaram da reunião, foi para prestarem declarações à PJ. Ora, isso era totalmente falso, ele não contactou com a PJ no dia trinta e um de outubro, a Senhora Vereadora não contactou com a PJ no dia trinta e um de outubro, o que foram fazer foi rigorosamente aquilo que ele disse: assinar um procedimento. Explicou que numa primeira fase os serviços mandaram para a Senhora Vereadora e depois chegou-se à conclusão que o procedimento deveria ser despachado pelo Presidente. Repetiu que foi uma insinuação triste, lamentável, pobre de espírito, dizer que se ausentaram para ir prestar declarações à Polícia Judiciária. E que se tivesse sido chamado para prestar declarações à Polícia Judiciária naturalmente que iria, nunca fugiu à sua responsabilidade quando foi convocado pela PJ ou por qualquer outra entidade, sempre respondeu, porque é o seu dever enquanto autarca e enquanto cidadão.-----------Quanto às outras questões, disse que responderá por escrito, embora já tenha respondido a algumas questões que foram levantadas na última reunião de Câmara, mas poderá responder dez vezes, não tem problema absolutamente nenhum. ------------Novamente no uso da palavra, o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira lamentou profundamente as afirmações do Senhor Presidente e pediu-lhe, por favor, que deixasse de entrar nesse ridículo de culpar os vereadores pelo atraso da solução do mercado e também de outras soluções que vieram a reunião de Câmara. E fez questão de dizer olhos nos olhos ao Senhor Presidente e aos Vereadores que constituem a

maioria que foi um alívio para eles ter-se retirado da minuta da reunião as referidas propostas.

------ Acerca da solução do Mercado Municipal, salientou que o Senhor Presidente sabe, ou devia saber, ou, se quiser, consulta todos os documentos, e verá os atos administrativos e a ausência deles para a aquisição do parque de estacionamento da Barreta. Afirmou que é lamentável o que o Senhor Presidente disse, que estava indignadíssimo com o que ouviu. Que eles (BTF) fizeram e contribuíram para que se arranjasse uma solução, que aquela era uma solução que iria cair na justiça com repercussões para muita gente. E que o Senhor Presidente pode ter a certeza disso, que se quiser ele mostra-lhe os documentos e os atos sucessivos que foram praticados, uns por ação, outros por omissão, que ele não estava a falar de cor. E que é lamentável que seja retirada uma proposta de uma reunião e dizer agora que são os culpados. Que não lhe admitia isso! E garantia-lhe que o que foi feito foi por conforto dos vereadores que estavam ali na sua frente e, olhos nos olhos, foi um alívio para eles. E mais, no dia a seguir ou na semana a seguir o Senhor Presidente marcava nova reunião, tinha maioria, e aprovava a mesma proposta. Perguntou se não estão seis outra vez há mais de um mês e por que é que não fazem isso. E respondeu, dizendo, porque entenderam que aquilo não era o procedimento correto, estava cheio de erros e lacunas e procedimentos até com muita ilegalidade. E desafiou o Senhor Presidente a trazer novamente ali a proposta. Referiu que vinha para se calar, que agora só responde quando for provocado, e aquilo que o Senhor Presidente fez foi uma provocação. Que ele devia ter trazido ali a proposta e hoje estava em andamento a reconstrução do Mercado Municipal. E questionou por que é que ainda não arranjaram uma solução, que ele já lhe tinha resolvido o problema há muito tempo.-----

-----Sobre os quadros comunitários, frisou que dará nota na proposta vinte e nove, que esteve toda a tarde do dia anterior a fazer o levantamento dos fundos comunitários, e apresentará a declaração que entende que deve ser feita. E que não estava tão otimista quanto o Senhor Presidente, que isso vai custar muito caro ao município, aliás, que já está a custar, já tem sido retirado da tabela de penalização existente nos regulamentos dinheiro a projetos municipais. E lamenta que eles tenham

contribuído, na ausência do Senhor Presidente, para arranjar uma solução de
compromisso e da melhor solução para toda a gente, para todos
Relativamente à questão da outra proposta que foi retirada, do contrato da
prestação de serviços com a sociedade de advogados, sublinhou que já podia ter vindo
outra vez, que o Senhor Presidente até podia ter usado a prerrogativa que tem,
autorizava, e dois dias ou três dias depois trazia-a para ratificação, como tem feito
amplamente e nunca ninguém regateou isso. Acrescentou que o Senhor Presidente sabe
perfeitamente que lhe foram delegadas competências e depois subdelegou na Senhora
Vereadora a capacidade de contratar e autorizar despesa, à margem daquele órgão, em
cerca de setecentos e quarenta e oito mil euros. E interrogou por que é que não o fez,
que o valor até não chegava aos trezentos mil euros. E afirmou que não o fez por causa
da assunção de compromissos plurianuais. Elucidou ainda que só tiveram
conhecimento da contratualização da prestação desses serviços através do pedido da
assunção de compromissos plurianuais, senão até nem se pronunciavam visto que é da
competência do Senhor Presidente ou de quem ele delegar. E o que veio ali, e bem, ele
teve dúvidas porque participou, foi autor da contratação da prestação desses serviços, e
pensa que no de dois mil e treze está no objeto do contrato a prestação de serviços, no
âmbito do processo pendente no TAF de Braga, até à resolução definitiva. Tem essa
perceção e acha que está a falar correto, é por isso que pediu os documentos. Se os
tivesse entregue há mais de dois meses ele já estaria a falar com a certeza total e
absoluta
O Senhor Presidente retorquiu referindo que o Senhor Vereador fica com a
sua indignação, ele fica com a dele, e desafiou-o a fazer as perguntas por escrito acerca
da perda dos dinheiros do quadro comunitário, era interessante que o fizesse porque se
calhar vai ter uma surpresa
O Senhor Vereador Eng. José Novais, de novo no uso da palavra, disse que
aquilo que afirmou relativamente às várias questões que o Senhor Presidente abordou
está escrito e, portanto, não é passível de interpretação alternativa. E que efetivamente
no documento que entregou refere três casos em que o Senhor Presidente da Câmara é
patrocinador de denúncias anónimas que o envolveram diretamente. Reforçou que o

Sennor Presidente deu sequencia a denuncias que sabia que eram anonimas, porque
não eram assinadas, não eram assumidas, sabendo da falta de consistência das mesmas
e, portanto, patrocinou
No que diz respeito a denúncias anónimas no geral, clarificou que denúncias
anónimas, sem fundamento, são como a mentira, têm perna curta e que ninguém tenha
medo delas. Quanto àquelas que não tiverem perna curta, cada um que assuma as suas
responsabilidades
E ao facto do Senhor Presidente da Câmara ter referido que é tudo igual, que
há autarcas do PS e do PSD que estão a ser investigados, que há uma judicialização da
política, acentuou que não é assim, não podem tomar todos pela mesma medida, isso é
uma forma de se desculpabilizar que não é conseguida, que os políticos não são todos
iguais, os autarcas não são todos iguais, cada um tem as suas responsabilidades e cada
um é responsável pelos atos que pratica. E ao facto de ter dito que já no tempo do
executivo PSD a PJ andava no município, corroborou que assim era e que teve muitas
inspeções ordinárias, regulares, das instâncias tutelares. Porém, nunca nenhum
presidente da Câmara esteve em prisão domiciliária e proibido de contactar com os
funcionários no tempo do PSD. E, portanto, isso é uma diferença abismal, não dá para
comparar
Terminou dizendo que, quanto à expressão utilizada pelo Senhor Presidente
de "pobre de espírito", não é da parte deles que há essa pobreza de espírito, que vê-se
nos olhos, no brilho dos olhos, na cara, que ela está do lado do Presidente. E que a
fragilidade no exercício das suas funções é enorme e vê-se pela ausência, em
representação do município, em atos importantes que há de facto uma fragilidade do
Município de Barcelos e do seu executivo. Realçou ainda que não têm nada a ver com a
vida interna do Partido Socialista, isso é um assunto do Senhor Presidente e do Partido
Socialista, que pode mover-se à vontade, que eles nunca opinarão sobre isso
De seguia, interveio novamente o Senhor Vereador Dr. Mário Constantino
que transmitiu que tinha alguns comentários breves a fazer, o primeiro para manifestar
a completa indignação pela forma como o Senhor Presidente continua a culpabilizar a
oposição. Relembrou que nessa reunião ordinária, para além das razões substantivas

que tiveram a ver com algumas propostas que ali já foram referidas (a questão do Mercado Municipal e a questão dos valores do contrato com a empresa de advogados), havia questões formais. E eles explicaram na altura, que no entendimento deles não foram reunidas nem foram observados todos os pressupostos legais para a convocação da reunião extraordinária. E tanto assim foi que na reunião seguinte deu à Senhora Vice-Presidente, que estava a presidir a reunião, um parecer da CCDR Centro que dizia exatamente quais os pressupostos e qual era a legalidade e o formalismo para a convocação da reunião extraordinária. Esclareceu que era uma questão formal mas que era importante, eles não se ausentaram porque não quiseram votar aquilo, nunca tiveram medo de votar o que quer que fosse em qualquer circunstância. Até porque com o Senhor Presidente ainda liberto dessas questões judiciais eles já por algumas vezes, de dois mil e dezassete até dois mil e dezanove, se ausentaram nesta ou naquela proposta que entendiam que não estavam reunidas as condições para poderem votar. Portanto, não foi caso virgem, eles já o fizeram várias vezes com a presença do Senhor Presidente em condições de maioria, em condições em que não tinha a maioria, não era essa a questão. Repisou que houve uma questão fundamental, formal, que inclusive deram um parecer que não sabe se depois foi dado seguimento, porquanto havia um entendimento dos advogados da autarquia de que os formalismos foram observados e no entendimento deles (Vereadores) não foram. -----

compromiss	so com os barcelenses e fazer bem a Barcelos e aos barcelenses é não deixa
passar situa	ações que são pouco transparentes, pouco claras e, sobretudo, pouco
valoradas pa	ara o concelho, que é o caso da situação claramente do mercado
C	Outra questão, que ficou satisfeito por o Senhor Presidente ter percebido bem
as palavras	da Senhora Vereadora Dra. Mariana Carvalho, porque o que ela disse é
efetivamente	e aquilo que ele percebeu, que se há alguém que é responsável pelo atraso
do que que	r que seja chama-se executivo socialista. E que o Senhor Presidente lançou
também um	cenário cor-de-rosa e romanceado das obras que se fazem e do que gosta
para Barcelo	os, obras eficientes – que todos gostam –, só que infelizmente não existem
O	Senhor Presidente redarguiu referindo que basta ver os dados oficiais e
reconhecê-lo	os
C	ORDEM DO DIA:
P	ROPOSTA N.º1. Informação. Departamento Financeiro. Despacho
proferido no	o uso de competências delegada. Orçamento do Município 2019
A	presento para conhecimento da Exma. Câmara Municipal o despacho
proferido no	o uso da competência delegada, que aprovou as seguintes alterações ac
Orçamento 1	Municipal para o ano de 2019:
	Alterações n.ºs 18 a 21
	Alterações II. S 16 à 21
	arcelos, 12 de novembro de 2019
B	
B	arcelos, 12 de novembro de 2019

procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do meu Despacho n.º 12/2017, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos.----------O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, sob o aviso n.º 4999/2017, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----------A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada pelo meu Despacho de 20 de dezembro de 2018, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.-----------A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 28 de dezembro de 2018, sob o aviso n.º 19384/2018. ----------Em sequência da citada publicitação foi admitido o candidato classificado em segundo lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal, em virtude do primeiro ter desistido do lugar. ----------Posteriormente e na sequência da informação sob os registos n.ºs 9.016/19, 45.662/19 e 64.248/19 foram objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e consequente aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de reserva ou seja classificados entre e 3.º e 9.º lugares da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----------Em 6 de novembro do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Administração, Coesão Social e Educação elaborou uma informação onde manifesta a

necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais um técnico superior
detentor de licenciatura na área de Ação Social, em virtude da não aceitação do posto de
trabalho por parte da candidata ordenada no 8.º lugar da lista unitária de ordenação
final deste procedimento concursal
Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria
n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de
procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de
ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos
aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma
reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que,
no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação
final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com
as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º
Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município
para o ano de 2019, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e
respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob
o registo n.º 60.986/19
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-
A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril,
proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
A contratação da licenciada Marta Sofia Oliveira Neiva, candidata
aprovada, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 20/12/2018,
colocada no décimo lugar, por tempo determinado de um posto de trabalho da
carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Gabinete de Coesão
Social e Saúde Pública
Barcelos, 12 de novembro de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do
PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng. José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho,
do Sr. Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro,
Dr. Domingos Pereira e com a abstenção do Sr. Vereador do CDS/PP, Dr. António
Ribeiro, aprovar a presente proposta
Os Senhores Vereadores do PSD, que votaram contra, apresentaram uma
declaração de voto com o seguinte teor:
"Este executivo tem vindo sucessivamente a recrutar pessoal, desde
assistentes operacionais a técnicos superiores, para os mais variados serviços, sem
critério, sem estratégia e sem que os serviços manifestem a necessidade. De facto, ser
legal não significa ser necessário
Por outro lado, este executivo tem prescindido de massa humana de valor,
crítica e experiente, colocando-a abusiva e prepotentemente sem nada para fazer
Temos vindo a levantar questões que, ou não têm resposta ou cuja resposta
é ridícula, o que só por si já seria vergonhoso em relação a este assunto
Além disso, se atentarmos que recorrentemente, e a par de todas estas
novas admissões e da desvalorização das competências dos funcionários, existem
colaboradores nos quadros da câmara, com as mesmas habilitações académicas que os
novos admitidos, que reclamam sem sucesso a sua subida para técnico superior, o
fenómeno que temos vindo a assistir torna-se escandaloso
Aqui, parece não haver outra leitura que não uma péssima gestão do
dinheiro público
Naturalmente, votaremos contra esta proposta
Barcelos, 15 de novembro de 2019
Os Vereadores,
Mário Constantino
José Novais
Mariana Carvalho."
O Senhor Vereador do BTF, que votou contra, fez a seguinte declaração de
voto:

de 2019." -			
O Sr. Vereador Engº José Pereira votou favoravelmente a pre			
proposta	proposta		
	PROPOSTA N.º 3. Apoio Social -Transporte em ambulância. [Registo n.º		
67.405 19]	,		
	A munícipe Maria Teresa Figueiredo Silva é apoiada pelo Município de		
Barcelos n	as deslocações que necessita de fazer entre a sua residência, sita na freguesia		
de Galego	s Santa Maria e o Hospital de Braga, ao abrigo do protocolo celebrado entre c		
Município	e as corporações de bombeiros do concelho (aprovado em reunião de		
Câmara d	e 22 de novembro de 2013), com o objetivo de estabelecer as condições de		
transporte	de cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de		
se desloca	r para efetuar tratamentos/consultas		
	Recentemente, a munícipe solicitou a prorrogação do apoio concedido, uma		
vez que co	ntinua a necessitar dos tratamentos e não lhe é possível fazer face às despesas		
do transpo	orte		
	Tendo em consideração que os pressupostos que estão na base do apoio		
deliberado	se mantêm inalterados, nomeadamente a precariedade económica do		
agregado	familiar e a impossibilidade de suportar as despesas com as deslocações para		
a referenci	ada unidade de saúde		
	Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v), do		
n.º 1, do a	rtigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Exma		
Câmara M	unicipal delibere apreciar e votar:		
	- A continuidade do apoio no transporte da munícipe Maria Teresa		
Figueiredo	da Silva, entre a freguesia de Galegos Santa Maria e o Hospital de Braga		
	Barcelos, 12 de novembro de 2019		
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,		
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)		

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 4. Apoio à Habitação Social. Maria da Graça da Rocha
Mota. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 68.172 19]
O direito à habitação está consagrado constitucionalmente, conforme dispõe
o n.º 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, "Todos têm direito, para
si e a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto ()".
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela lei n.º75/2013, de 12 de setembro
Os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação, conforme
dispõe a alínea i) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I do citado diploma
A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população
mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está
empenhado em desenvolver, sendo que o ponto 1.1., do artigo 1.º, do Regulamento para
o Apoio à Habitação a estratos sociais desfavorecidos do concelho de Barcelos,
discrimina as áreas de apoio
A munícipe Maria da Graça da Rocha Mota veio solicitar ao Município apoio
no pagamento das despesas com a reparação da sua habitação
Os técnicos do Gabinete de Coesão e Saúde Pública avaliaram a situação
socioeconómica da requerente, que se enquadra nos parâmetros para atribuição da
ajuda, conforme o artigo 5.º do regulamento acima citado
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v), n.º 1, do artigo 33.º, do
Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo em consideração os critérios
estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social, proponho que a Exma.
Câmara delibere apreciar e votar:
A atribuição de um subsídio de Apoio à Habitação à munícipe Maria da
Graça da Rocha Mota no valor de 7.413,38€ (sete mil quatrocentos e treze euros e trinta
e oito cêntimos);
Barcelos 12 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 5. Apoio à Habitação Social. Maria Gracinda Gomes
Peixoto. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 68.172 19]
O direito à habitação está consagrado constitucionalmente, conforme dispõe
o n.º 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, "Todos têm direito, para
si e a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto ()".
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela lei n.º75/2013, de 12 de setembro
Os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação, conforme
dispõe a alínea i) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I do citado diploma
A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população
mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está
empenhado em desenvolver, sendo que o ponto 1.1., do artigo 1.º, do Regulamento para
o Apoio à Habitação a estratos sociais desfavorecidos do concelho de Barcelos,
discrimina as áreas de apoio
A munícipe Maria Gracinda Gomes Peixoto veio solicitar ao Município apoio
no pagamento das despesas com a reparação da sua habitação
Os técnicos do Gabinete de Coesão e Saúde Pública avaliaram a situação
socioeconómica da requerente, que se enquadra nos parâmetros para atribuição da
ajuda, conforme o artigo 5.º do regulamento acima citado
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v), n.º 1, do artigo 33.º, do
Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo em consideração os critérios
estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social, proponho que a Exma.
Câmara delibere apreciar e votar:

A	atribuição de um subsídio de Apoio à Habitação à munícipe Maria
Gracinda Goi	mes Peixoto no valor de 14.474,00€ (catorze mil quatrocentos e setenta
quatro euros)	
Baı	celos, 12 de novembro de 2019
O I	PRESIDENTE DA CÂMARA,
(M	iguel Jorge da Costa Gomes)
	liberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
	OPOSTA N.º 6. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registo n.º
68.171 19, 68.	544 19 e 68.543 19]
A	Constituição da República Portuguesa consagra, como direito
fundamental,	o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições d
higiene e conf	orto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º
do artigo 65.º]	
O 1	Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competência
do Estado foi	aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
A a	nlínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra qu
os Municípios	s dispõem de atribuições no domínio da habitação
Em	cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria d
habitação, o	Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de un
Regulamento	para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras
procedimento	os com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidade
habitacionais.	
Co	ntudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedid
por parte do	munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentaçã
anexa, de apr	eciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, qu
afere do preer	nchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares
Ser	m prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social
Saúde Públi	ca do Município, a decisão relativa à candidatura apresentad

[nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por f	orça do
disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento	
Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente con	metidas
às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regul	lamento
Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere ap	reciar e
votar:	
A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes	abaixo
identificados:	
Novos processos:	
Elisabete Maria Fernandes Faria;	
Maria do Céu Queirós de Freitas;	
Sirlaine Andrade Morais Tubias;	
Sílvia Alexandra Martins Ferreira	
Processos reavaliados - Aumento do valor do apoio:	
Cátia Raquel Pinto Barros;	
Maria Aurora Couto Ferreira;	
Maria de Lurdes Lopes Salgueiro	
Processos reavaliados - Diminuição do valor do apoio:	
Carlos Manuel da Silva Vitorino;	
Maria dos Prazeres Gomes Gonçalves;	
Marília Fernanda Cardoso e Sousa Dias;	
Rosana José Ferreira;	
Sandra Manuela Gomes da Eira	
Barcelos, 12 de novembro de 2019	
O PRESIDENTE DA CÂMARA,	
(Miguel Jorge da Costa Gomes)	
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta	

A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada
pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto
diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema
Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o
regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação
social escolar
O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da
Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração
Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de
aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da
Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento,
auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da
educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam
escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de
associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo
Programa Operacional Capital Humano (POCH)
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece
nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I, que os Municípios dispõem de
atribuições nos domínios da educação e ação social
A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, do citado diploma, dispõe que
compete à Câmara Municipal "deliberar no domínio da ação social escolar,
designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios
económicos a estudantes"
O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que
estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da
ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no
material didático-pedagógico
À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os
apoios a conceder são os seguintes:

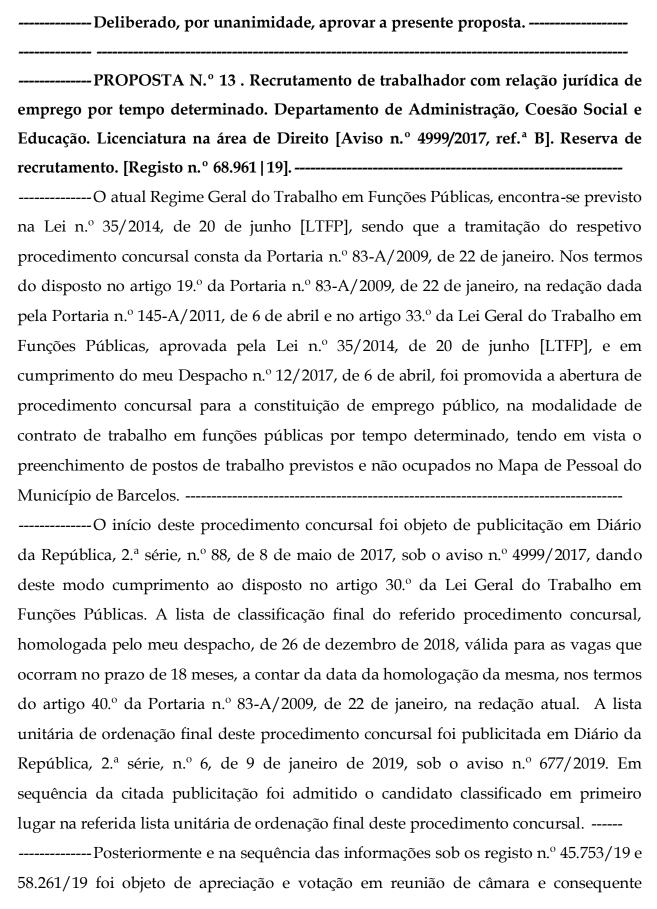
	Jardim-de-Infância
	Escalão A - Refeição Gratuita [0,73 €] - 11 (dez) alunos
	1.º Ciclo do Ensino Básico
	Escalão A - Refeição Gratuita [1,46 €] - 10 (dez) alunos
	Escalão B - Refeição Gratuita [0,73 €] - 7 (sete) alunos
	Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.
do anexo	o I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento
de Ação	Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara
Municip	al delibere apreciar e votar:
	A atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na
listagem	anexa, para o ano letivo 2019/2020, com produção de efeitos à data
mencion	ada na listagem anexa à presente proposta
	Barcelos, 12 de novembro de 2019
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Municíp	PROPOSTA N.º. 8. Minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração entre o vio de Barcelos e a Associação de Coleccionismo de Barcelos (ACOBAR)
	Entre o Município de Barcelos e a ACOBAR foi celebrado, em 19 de Abril de
	n Acordo de Colaboração com vista à realização de atividades culturais no
concelho	de Barcelos
	Não obstante a sua execução se encontrar em curso, impõe-se a necessidado
de proce	der à revisão de alguns aspetos consagrados no seu clausulado, tendo as parte
outorgar	ntes após minuciosa apreciação do documento em vigor, acordado livremente
de boa-fo	é, alterar o teor do mencionado Acordo de Colaboração, passando esta alteração
a consta	de adenda ao mesmo
	Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula nona do mencionado
Acordo (de Colaboração e no uso das competências legalmente cometidas às autarquia

A minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração outorgado entre o
Município de Barcelos e a ACOBAR
Barcelos, 12 de novembro de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta
encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município
PROPOSTA N.º 9. Associação Desportiva Cultural e Recreativa de
Silveiros. Pedido de Apoio. [Registo n.º 62.012 19]
A Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Silveiros solicitou ao
Município de Barcelos a cedência de 30 árvores e 10 fruteiras, para plantação no parque
de estacionamento do recinto desportivo
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1,
do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal
"Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes,
nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse
para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"
Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o
referido apoio reveste para a Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Silveiros,
o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação
pelo seu órgão executivo
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do
Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal
de Barcelos delibere apreciar e votar a cedência de:
30 (trinta) árvores;

Barcelos, 12 de novembro de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 10. Agrupamento de Escolas Fragoso. Pedido de Apoio.
[Registo n.º 64.267 19]
O Agrupamento de Escolas de Fragoso, no âmbito do XXI Corta-Mato
Escolar, que irá decorrer no dia 27 de novembro de 2019, solicitou ao Município de
Barcelos apoio para a sua realização
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1,
do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal
"Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes,
nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse
para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"
Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o
referido apoio reveste para o Agrupamento de Escolas de Fragoso, o Município de
Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão
executivo
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do
Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal
de Barcelos delibere apreciar e votar:
A cedência de 170 (cento e setenta) grades de proteção
Barcelos, 12 de novembro de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 11. Banda Musical de Oliveira. Comparticipação
financeira [Registo n.º 59.783 19]
A Banda Musical de Oliveira vai participar no Desfile Nacional de Bandas
Filarmónica em Lisboa, integrado nas comemorações do 1.º de Dezembro, tendo para o
efeito solicitado um apoio monetário ao Município, para comparticipar as despesas
inerentes à deslocação para a iniciativa
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1,
do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal
"Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes,
nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse
para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"
Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo
diploma que compete à Câmara Municipal "() apoiar atividades de natureza social,
cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ()"
Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o
referido apoio reveste para a Banda Musical de Oliveira, o Município de Barcelos pode
conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo
33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara
Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
Conceder uma comparticipação financeira no valor de 1.500,00€ (mil €
quinhentos euros), para comparticipar as despesas acima referidas
Barcelos, 12 de novembro de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º12. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município
de Barcelos e Judo Clube de Barcelos "Juba". [Registo n.º 39.662 19]
O Judo Clube de Barcelos "Juba" é uma Associação que se dedica às
atividades artísticas, de espetáculo, desportivas e recreativas. O Clube esteve sempre
ligado à formação educativa dos jovens que pelas vertentes lúdica e física do Judo,
contribui para o desenvolvimento global do indivíduo
O Judo Clube de Barcelos "Juba" pretende a cedência gratuita do Pavilhão
Municipal de Barcelos, para prática da modalidade, cuja propriedade pertence ao
Município de Barcelos
O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à
dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento
local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e de participação na vida
da comunidade local
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do
citado diploma os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e
desporto
Este diploma estabelece na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do seu Anexo I,
que compete à Câmara Municipal "()apoiar atividades de natureza social, cultural,
educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ()"
Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à
luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:
A Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Judo
Clube de Barcelos "Juba"
Barcelos, 12 de novembro de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)



aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de reserva ou seja
classificado no 2.º, 8.º e 9.º lugar da lista unitária de ordenação final deste procedimento
concursal, uma vez que os restantes candidatos da referida lista já se encontram a
exercer funções no Município
Em 7 de novembro do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de
Administração, Coesão Social e Educação elaborou uma informação onde manifesta a
necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais um técnico superior
detentor de licenciatura na área de Direito, em virtude da não aceitação do posto de
trabalho por parte da candidata ordenada no 8.º lugar da lista unitária de ordenação
final deste procedimento concursal
Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria
n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de
procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de
ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos
aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma
reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que,
no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação
final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com
as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º
Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município
para o ano de 2019, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e
respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob
o registo n.º 54.207/19
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-
A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril,
proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
A contratação da licenciada Natália Sofia Cunha Ferreira, candidata
aprovada, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 26/12/2018,
colocada no 10.º lugar, por tempo determinado de um posto de trabalho da

carre	ira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de
Adm	inistração, Coesão Social e Educação
	Barcelos, 12 de novembro de 2019
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do
PSD,	Dr. Mário Constantino Lopes, Eng. José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho
do Si	r. Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro
Dr. I	Domingos Pereira e com a abstenção do Sr. Vereador do CDS/PP, Dr. António
Ribe	iro, aprovar a presente proposta
	Os Senhores Vereadores do PSD, que votaram contra, apresentaram a
segui	inte declaração de voto:
	"Este executivo tem vindo sucessivamente a recrutar pessoal, desde
assist	tentes operacionais a técnicos superiores, para os mais variados serviços, sen
critér	rio, sem estratégia e sem que os serviços manifestem a necessidade. De facto, se
legal	não significa ser necessário
	Por outro lado, este executivo tem prescindido de massa humana de valor
crític	a e experiente, colocando-a abusiva e prepotentemente sem nada para fazer
	Temos vindo a levantar questões que, ou não têm resposta ou cuja resposta
	ícula, o que só por si já seria vergonhoso em relação a este assunto.
	Além disso, se atentarmos que recorrentemente, e a par de todas estas
	s admissões e da desvalorização das competências dos funcionários, existen
	oradores nos quadros da câmara, com as mesmas habilitações académicas que o
	s admitidos, que reclamam sem sucesso a sua subida para técnico superior, o
	meno que temos vindo a assistir torna-se escandaloso.
	Aqui, parece não haver outra leitura que não uma péssima gestão do eiro público
	_
	Parales 15 de gerenbre de 2010
	Barcelos, 15 de novembro de 2019 Os Vereadores,
	(Ass.) Mário Constantino

(Ass.) José Novais
(Ass.) Mariana Carvalho."
O Senhor Vereador do BTF, que votou contra, fez a seguinte declaração de
voto:
"O Vereador do BTF Domingos Pereira vota contra a presente proposta
com o N° 13, de acordo com a sua declaração de voto da Proposta N° 16 de 19 de Julho
de 2019"
O Sr. Vereador Engº José Pereira votou favoravelmente a presente
proposta
PROPOSTA N.º 14. Freguesia de Aborim. Comparticipação Financeira.
[Registo n.º 57.221 19]
A Freguesia de Aborim veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição
de um apoio de natureza financeira destinado à primeira fase da "Aquisição do terreno
para ampliação do cemitério da freguesia"
Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República
Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de
autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos
representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.
Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e
os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração
constitucional
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem
atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das
respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma
enumeração das atribuições legalmente cometidas

Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea
o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as
formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com
vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem
como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»
Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a
referida aquisição reveste para a Freguesia de Aborim, o Município de Barcelos, pode
conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão
executivo
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do
anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal
de Barcelos delibere apreciar e votar:
Atribuir um apoio financeiro no valor 20.000,00€ [vinte mil euros] destinado
ao pagamento da primeira fase da aquisição supra descrita, sendo que o compromisso
financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos
da realização da despesa
Barcelos, 12 de novembro de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a
seguinte declaração de voto:
"Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de
Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das
Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das
populações
Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros,
transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as
Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara

Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais
justo e mais equilibrado
Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme
discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61
Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até
valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS
das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE
orçamental da Câmara
Todas as Juntas têm de usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as
mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às
solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia
O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária
na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de
transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua
cor partidária
Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de
bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos
descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis
mapas de medição, características técnicas, etc
Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na
base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes
Barcelos, 15 de Novembro de 2019
Os Vereadores,
(Ass.) Mário Constantino
(Ass.) José Novais
(Ass.) Mariana Carvalho."
PROPOSTA N.º 15. Freguesia de Fragoso. Comparticipação Financeira.
[Registo n. ° 63.792 19]

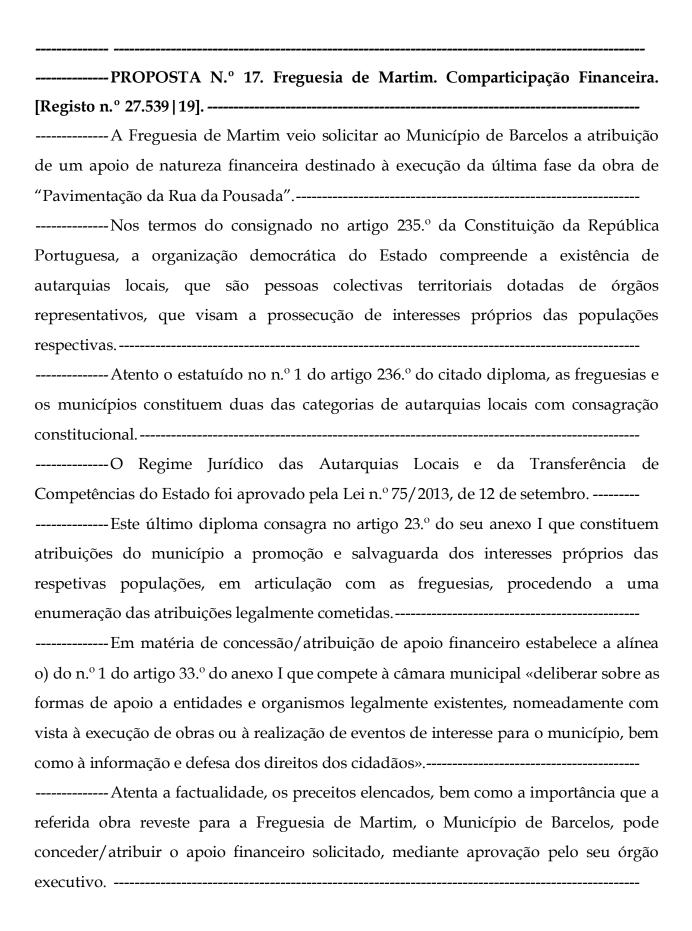
A	A Freguesia de Fragoso veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição
de um apoi	io de natureza financeira destinado à execução da segunda fase da obra de
"Pavimenta	ıção da Rua de Carraria e parte da Rua do Sol"
N	Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República
Portuguesa,	, a organização democrática do Estado compreende a existência de
autarquias	locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos
representati	ivos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações
respectivas.	
A	Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e
_	ios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração
	nal
	D Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
-	ias do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
E	Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem
atribuições	do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das
respetivas	populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma
enumeração	o das atribuições legalmente cometidas
E	Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea
o) do n.º 1 d	lo artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as
formas de a	apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com
vista à exec	ução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem
como à info	rmação e defesa dos direitos dos cidadãos»
A	Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a
referidas ol	bra reveste para a Freguesia de Fragoso, o Município de Barcelos, pode
conceder/a	tribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão
executivo	
A	Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarqui	as locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do
_	Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipa
	delibere apreciar e votar:

20 n 20	
ao pag	gamento da segunda fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso
finance	eiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos
da real	ização da despesa
	Barcelos, 12 de novembro de 2019
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
	Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a
seguin	te declaração de voto:
	"Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de
Fregue	esia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância da
Juntas	de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades da
popula	ações
Juntas Munic	arentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara ipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais
justo e	mais equilibrado
	mais equilibrado
	mais equilibradoApós mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enormo
discrin	mais equilibrado
discrin Fregue valores das Ju	mais equilibrado. ————————————————————————————————————
discrin	mais equilibrado. Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enormaninação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 6 esias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios ates superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS untas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADI ental da Câmara. ——————————————————————————————————
discrin	mais equilibrado. Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enormeninação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 62 esias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios ates superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS untas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADI ental da Câmara.
discrirer discrirer valorer das Juorçamo mesma solicita	mais equilibradoApós mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enormo ninação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 esias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até es superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS untas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE ental da CâmaraTodas as Juntas têm de usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as as condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às

transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua
cor partidária
Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de
bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos
descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis,
mapas de medição, características técnicas, etc
Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na
base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes
Barcelos, 15 de Novembro de 2019
Os Vereadores,
(Ass.) Mário Constantino
(Ass.) José Novais
(Ass.) Mariana Carvalho."
PROPOSTA N.º 16. Freguesia de Lijó. Comparticipação Financeira.
[Registo n.º 64.398 19]
A Freguesia de Lijó veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de
um apoio de natureza financeira destinado à execução da obra de "Drenagem de águas
pluviais numa Rua Confinante com a Rua Combatentes do Ultramar (Caminho do
- Ferreiro)"
Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República
Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de
autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos
representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações
respectivas
Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e
os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração
constitucional
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

	-Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem
atribuiçõe	s do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das
respetivas	populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma
enumeraç	ão das atribuições legalmente cometidas
	-Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea
o) do n.º 1	do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as
formas de	apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com
vista à exe	ecução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem
como à int	formação e defesa dos direitos dos cidadãos»
	-Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a
referida o	obra reveste para a Freguesia de Lijó, o Município de Barcelos, pode
conceder/	atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão
executivo.	
	-Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarqı	iias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do
anexo I da	a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal
de Barcelo	os delibere apreciar e votar:
	Atribuir um apoio financeiro no valor 9.000,00€ [Nove mil euros] destinado
ao pagam	ento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á
exigível n	nediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da
despesa	
	-Barcelos, 12 de novembro de 2019
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	-(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
	Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a
seguinte d	declaração de voto:
	-"Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de
Freguesia	, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das

Junta	s de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das
popu	lações
	Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros,
transp	parentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as
Junta	s possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara
Muni	cipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais
justo	e mais equilibrado
	Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme
discri	minação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61
Fregu	esias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até
valore	es superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS
das]	Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE
orçan	nental da Câmara
	Todas as Juntas têm de usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as
mesm	nas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às
solici	tações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia
	O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária
na at	ribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de
transj	parência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua
cor pa	artidária
	Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de
bens	ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos
descri	itivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis
mapa	s de medição, características técnicas, etc
	Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na
base (de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes
	Barcelos, 15 de Novembro de 2019
	Os Vereadores,
	(Ass.) Mário Constantino
	(Ass.) José Novais
	(Ass.) Mariana Carvalho."



Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente comet	idas
às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º	dc'
anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Munic	ipa
de Barcelos delibere apreciar e votar:	
Atribuir um apoio financeiro no valor 14.000,00€ [Catorze mil eu	ros]
destinado ao pagamento da última fase da obra supra descrita, sendo qu	e c
compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documes	ntos
comprovativos da realização da despesa	
Barcelos, 12 de novembro de 2019	
O PRESIDENTE DA CÂMARA,	
(Miguel Jorge da Costa Gomes)	
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta	
Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentara	m a
seguinte declaração de voto:	
"Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta	de
Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância	das
Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades	das
populações	
Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios cla	ros,
transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que toda	s as
Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Cân	ıara
Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser n	nais
justo e mais equilibrado	
Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma eno	rme
discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das	61
Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios	até
valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIL	OS
das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDA	DE
orçamental da Câmara	

Todas as Juntas têm de usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as
mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às
solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia
O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária
na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de
transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua
cor partidária
Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de
bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos
descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis,
mapas de medição, características técnicas, etc
Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na
base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes
Barcelos, 15 de Novembro de 2019
Os Vereadores,
(Ass.) Mário Constantino
(Ass.) José Novais
(Ass.) Mariana Carvalho."
PROPOSTA N.º 18. União das Freguesias de Creixomil e Mariz.
Comparticipação Financeira. [Registo n.º 61.589 19]
A União das Freguesias de Creixomil e Mariz, veio solicitar ao Município de
Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da
primeira fase da obra de "Pavimentação e da Rua do Lodeiro"
Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República
Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de
autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos
representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações
respectivas

Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e
os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração
constitucional
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem
atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das
respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma
enumeração das atribuições legalmente cometidas
Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea
o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as
formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com
vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem
como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»
Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a
referida obra reveste para a União das Freguesias de Creixomil e Mariz, o Município de
Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação
pelo seu órgão executivo
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do
anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal
de Barcelos delibere apreciar e votar:
Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [quinze mil euros]
destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o
compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos
comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 12 de novembro de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

	Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a
seguir	nte declaração de voto:
	"Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de
Fregu	esia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das
Juntas	de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das
popul	ações
	Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros,
transp	arentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as
Juntas	s possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara
Munio	cipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais
justo (e mais equilibrado
	Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme
discrii	minação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61
Fregu	esias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até
valore	s superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS
das J	untas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE
orçam	ental da Câmara
	Todas as Juntas têm de usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as
mesm	as condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às
solicit	ações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia
	O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária
na atr	ribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de
transp	arência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua
cor pa	rtidária
	Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de
bens	ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos
descri	tivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis
mapas	de medição, características técnicas, etc
	Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na
base d	le acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes
	Barcelos, 15 de Novembro de 2019

Os Vereadores,
(Ass.) Mário Constantino
(Ass.) José Novais
(Ass.) Mariana Carvalho."
PROPOSTA N.º 19.União das Freguesias de Tamel Santa Leocádia e Vilar
do Monte. Comparticipação Financeira. [Registo n.º 39.441 19]
A União das Freguesias de Tamel Santa Leocádia e Vilar do Monte veio
solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira
destinado à execução da obra de "Reperfilamento de parte da Rua da Feiteira, em Vilar
do Monte"
Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República
Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de
autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos
representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações
respectivas
Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e
os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração
constitucional
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem
atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das
respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma
enumeração das atribuições legalmente cometidas
Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea
o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as
formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com
vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem
como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»

	Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a
referida	a obra reveste para a União das Freguesias de Tamel Santa Leocádia e Vilar do
Monte,	o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado,
mediar	nte aprovação pelo seu órgão executivo
	Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às auta	arquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do
anexo	I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal
de Baro	celos delibere apreciar e votar:
	Atribuir um apoio financeiro no valor 10.000,00€ [dez mil euros] destinados
ao pag	amento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á
exigíve	el mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da
despes	a
	Barcelos, 12 de novembro de 2019
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
	Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a
seguin	te declaração de voto:
	"Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de
Fregue	sia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das
Juntas	de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das
popula	ıções
	Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros,
transpa	arentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as
Juntas	possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara
Munic	ipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais
justo e	mais equilibrado
	Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme
discrin	ninação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61
Fregue	sias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até

valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS
das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE
orçamental da Câmara
Todas as Juntas têm de usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as
mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às
solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia
O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária
na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de
transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua
cor partidária
Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de
bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos
descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis,
mapas de medição, características técnicas, etc
Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na
base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes
Barcelos, 15 de Novembro de 2019
Os Vereadores,
(Ass.) Mário Constantino
(Ass.) José Novais
(Ass.) Mariana Carvalho."
PROPOSTA N.º 20 .Freguesia de Moure. Comparticipação Financeira.
[Registo n.º 68.822 19]
A Freguesia de Moure veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de
um apoio de natureza financeira destinado à execução da primeira fase da obra de
"Obras de requalificação e ampliação na Sede da Junta de Freguesia"
Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República
Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de
autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos

representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações
respectivas
Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e
os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração
constitucional
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem
atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das
respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma
enumeração das atribuições legalmente cometidas
Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea
o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as
formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com
vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem
como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»
Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a
referida obra reveste para a Freguesia de Moure, o Município de Barcelos, pode
conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão
executivo
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do
anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal
de Barcelos delibere apreciar e votar:
Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [Quinze mil euros]
destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o
compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos
comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 12 de novembro de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a
seguinte declaração de voto:
"Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de
Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das
Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das
populações
Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros,
transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as
Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara
Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais
justo e mais equilibrado
Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme
discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61
Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até
valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS
das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE
orçamental da Câmara
Todas as Juntas têm de usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as
mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às
solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia
O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária
na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de
transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua
cor partidária
Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de
bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos
descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis,
mapas de medição, características técnicas, etc

Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na
base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes
Barcelos, 15 de Novembro de 2019
Os Vereadores,
(Ass.) Mário Constantino
(Ass.) José Novais
(Ass.) Mariana Carvalho."
PROPOSTA N.º 21. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo 2019. ACRR - Associação Cultural e Recreativa de Roriz. [Registos
n.°3.385 19 e n.°33.477 19]
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do
n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios
dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à
Câmara Municipal competência para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros
ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas tendo por
objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas" e "apoiar
atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de
interesse para o município", na sua redação atualizada. A Lei de Bases da Atividade
Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro
O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado
com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias
locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros,
materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no
artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada
Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à
luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

A mi	nuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019
Medidas de apoio	: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular)
e II-A (apoio à org	ganização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais
anexa à presente	proposta, entre o Município de Barcelos e a ACRR - Associação
Cultural e Recreat	tiva de Roriz, a qual tem por objeto a execução de um programa de
desenvolvimento	desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística
consubstanciado,	em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas
modalidades não	profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade
de Ciclismo (Estra	da, BTT, Pista e Ciclocrosse)
Barcelo	s, 12 de novembro de 2019
O PRES	SIDENTE DA CÂMARA,
(Migue	l Jorge da Costa Gomes)
Deliber	rado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPC	DSTA N.º 22. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Medida de apoio I-A. PCAND - Paralisia Cerebral - Associação
PROPO Desportivo 2019,	OSTA N.º 22. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Medida de apoio I-A. PCAND - Paralisia Cerebral - Associação
PROPO Desportivo 2019, Nacional de Desp	OSTA N.º 22. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento
PROPO Desportivo 2019, Nacional de DespO Reg	OSTA N.º 22. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Medida de apoio I-A. PCAND - Paralisia Cerebral - Associação Porto. [Registo n.º64.823 19]
PROPO Desportivo 2019, Nacional de Desp O Reg Competências do l	OSTA N.º 22. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Medida de apoio I-A. PCAND – Paralisia Cerebral – Associação orto. [Registo n.º64.823 19]. ————————————————————————————————————
PROPO Desportivo 2019, Nacional de DespO Reg Competências do I	OSTA N.º 22. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Medida de apoio I-A. PCAND – Paralisia Cerebral – Associação orto. [Registo n.º64.823 19]. ————————————————————————————————————
PROPO Desportivo 2019, Nacional de DespO Reg Competências do I Atento n.º1 do artigo 33.º	OSTA N.º 22. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Medida de apoio I-A. PCAND – Paralisia Cerebral – Associação corto. [Registo n.º64.823 19]. ————————————————————————————————————
PROPO Desportivo 2019, Nacional de DespO Reg Competências do lAtento n.º1 do artigo 33.º dispõem de atribu	OSTA N.º 22. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Medida de apoio I-A. PCAND – Paralisia Cerebral – Associação orto. [Registo n.º64.823 19]. ————————————————————————————————————
PROPO Desportivo 2019, Nacional de DespO Reg Competências do lAtento n.º1 do artigo 33.º dispõem de atribu Câmara Municipal	OSTA N.º 22. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Medida de apoio I-A. PCAND - Paralisia Cerebral - Associação orto. [Registo n.º64.823 19]
PROPO Desportivo 2019, Nacional de DespO Reg Competências do lAtento n.º1 do artigo 33.º dispõem de atribu Câmara Municipal ou de qualquer o	Medida de apoio I-A. PCAND – Paralisia Cerebral – Associação corto. [Registo n.º64.823 19]. ————————————————————————————————————
PROPO Desportivo 2019, Nacional de DespO Reg Competências do IAtento n.º1 do artigo 33.º dispõem de atribu Câmara Municipal ou de qualquer o objeto o desenvolv	Medida de apoio I-A. PCAND – Paralisia Cerebral – Associação corto. [Registo n.º64.823 19]. ————————————————————————————————————
PROPO Desportivo 2019, Nacional de Desp	OSTA N.º 22. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Medida de apoio I-A. PCAND – Paralisia Cerebral – Associação orto. [Registo n.º64.823 19]. ————————————————————————————————————
PROPO Desportivo 2019, Nacional de Desp	Medida de apoio I-A. PCAND – Paralisia Cerebral – Associação corto. [Registo n.º64.823 19]. ————————————————————————————————————

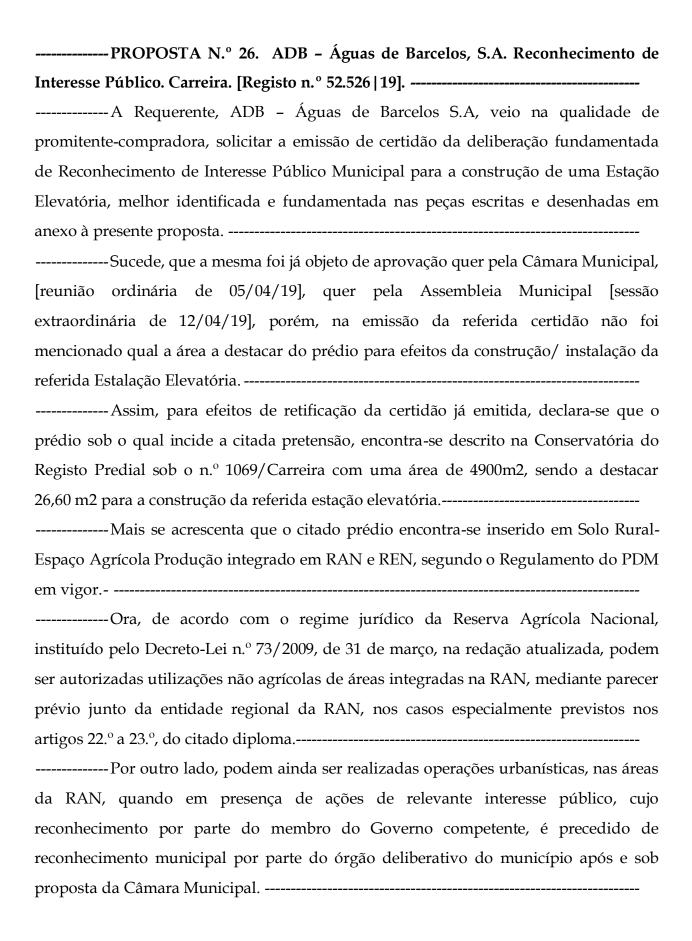
	programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado
com vista à atribuição	, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias
locais, diretamente o	u através de organismos dependentes, de apoios financeiros
materiais e logísticos	, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no
artigo 2.º do Decreto-I	ei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada
Em face do	exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à
luz das competências	legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:
A minuta	do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019
Medida de apoio: I-A	(apoio à organização de competições/provas/formação de caráte
regular), anexa à pre	esente proposta, entre o Município de Barcelos e a PCAND -
Paralisia Cerebral -	Associação Nacional de Desporto, a qual tem por objetivos
específicos, "Fomenta	r a prática de atividade física regular e adaptada pelos indivíduos
portadores de deficiên	ncia ou N.E.E., institucionalizados ou frequentadores das escolas
públicas do concelho	de Barcelos, bem como para os Seniores (mais de 55 anos) que
frequentam as institui	ições de apoio à terceira idade do concelho através da prática da
modalidade de Boccia	, em formato de competição", bem como "Dinamizar a prática do
Boccia dentro das ins	tituições e escolas do concelho que prestam apoio à deficiência
bem como junto das ir	nstituições que prestam apoio à terceira idade"
Barcelos, 12	2 de novembro de 2019
O PRESIDE	ENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jor	ge da Costa Gomes)
Deliberado	, por unanimidade, aprovar a presente proposta

	Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1
do arti	go 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipa
"Delibe	erar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes
nomea	damente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse
para o	município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"
	Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo
diplom	a que compete à Câmara Municipal "() apoiar atividades de natureza social
cultura	l, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ()".
	Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o
referido	o apoio reveste para o Grupo Coral Shallon, o Município de Barcelos pode
conced	er/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo
	Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometida:
às auta	rquias locais, e em particular do disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.
do An	exo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara
Munici	pal de Barcelos delibere apreciar e votar:
	Conceder uma comparticipação financeira no valor de 1.500,00€ [mil e
quinhe	ntos euros], para comparticipar nas iniciativas acima referidas
	Barcelos, 12 de novembro de 2019
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
	O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação o
votação	o da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei
 votação	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
	PROPOSTA N.º 24. Advancer - Soluções de Gestão, S.AARU do Cent
	co de Barcelos. Concessão de Benefícios e Incentivos Fiscais. [Registo n
18.072	19]
	Através do Aviso n.º 7822/2014, publicado no DRE, 2.ª série, n.º 128, de 7 d
julho d	le 2014, foi aprovada a Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de
Barcelo	S

	·O artigo 71º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Le
n.º 215/89	, de 1 de julho, com a redação atualizada, prevê um conjunto de incentivos
fiscais, pa	ra os prédios inseridos em Área de Reabilitação Urbana, conforme decorre
designada	mente, dos seus n.ºs 7 e 8
	Prevê ainda, aquele dispositivo, concretamente, no seu n.º 20, que:
	«- As isenções previstas nos n.ºs 7 e 8 estão dependentes de deliberação da
assemblei	a municipal, que define o seu âmbito e alcance, nos termos do n.º 2 do artigo
12.º da Lei	das Finanças Locais.»
	Assim, nos termos do preceituado nos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc), e 25.º, n.º
1, alínea	c), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação
atualizada	, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e
votar:	
	Submeter a apreciação e votação da Assembleia Municipal, o pedido de
concessão	de benefícios e incentivos fiscais, apresentado pela firma requerente
Advancer	- Soluções de Gestão, S.A., nos termos dos documentos anexos que fazem
parte da p	resente proposta
	De igual forma, delibere remeter o Relatório Técnico, acompanhado de
certidão d	a deliberação referida no ponto anterior à Autoridade Tributária
	Barcelos, 12 de novembro de 2019
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
	O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino Lopes não participou na
apreciacão	o e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos
-P 3	

de Rec	onhecimento de Interesse Público Municipal para a construção de uma Estação
Elevató	oria, melhor identificada e fundamentada nas peças escritas e desenhadas em
anexo à	à presente proposta
	Sucede, que a mesma foi já objeto de aprovação quer pela Câmara Municipal,
[reuniã	o ordinária de 17/06/19] , quer pela Assembleia Municipal [sessão ordinária de
27/06/	19], porém, na emissão da referida certidão não foi mencionada a área a destacar
do préd	dio para efeitos da construção/instalação da referida Estalação Elevatória
	Assim, para efeitos de retificação da certidão já emitida, declara-se que o
prédio	sob o qual incide a citada pretensão, encontra-se descrito na Conservatória do
Registo	Predial sob o n.º 78/Bastuço S.João com uma área de 2280,60m2, sendo a
destaca	r 37 m2 para a construção da referida estação elevatória
	Mais se acrescenta que o citado prédio encontra-se inserido em Solo Rural-
Espaço	Agrícola Produção integrado em RAN e REN, segundo o Regulamento do PDM
em vig	or
	Ora, de acordo com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional,
instituí	do pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação atualizada, podem
ser aut	orizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer
prévio	junto da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos
artigos	22.º a 23.º, do citado diploma
	Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas
da RA	AN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo
reconh	ecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de
reconh	ecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob
propos	ta da Câmara Municipal
	De igual forma, e no que concerne à REN, igualmente uma restrição de
utilida	de pública, a qual visa igualmente contribuir para a ocupação e o uso
sustent	áveis do território, é também regida por um conjunto de normas específicas que
estabel	ecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando
os uso	s e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa
prosseg	guir Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação em vigor

Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime
salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:
a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i),
da alínea b), do n.º 3, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a
redação em vigor;
b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos
termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20.º citado;
c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do
artigo 21.º, do diploma citado
Tal como referido para o regime da RAN, e no que ao caso da alínea c) diz
respeito, nas ações de relevante interesse público, o reconhecimento da ação de
relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo
responsável é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da
Assembleia Municipal sob proposta da Câmara
A requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória
descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da
operação urbanística pretendida, com vista à construção da referida Estação Elevatória.
Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos
delibere apreciar e votar:
A presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do
artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de stembro;
Submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia
Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Barcelos, 12 de novembro de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta



De igual forma, e no que concerne à REN, igualmente uma restrição de
utilidade pública, a qual visa igualmente contribuir para a ocupação e o uso
sustentáveis do território, é também regida por um conjunto de normas específicas que
estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando
os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa
prosseguir Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação em vigor
Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime
salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:
a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i),
da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º, do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a
redação em vigor;
b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos
termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20.º citado;
c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do
artigo 21.º, do diploma citado
Tal como referido para o regime da RAN, e no que ao caso da alínea c) diz
respeito, nas ações de relevante interesse público, o reconhecimento da ação de
relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo
responsável é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da
Assembleia Municipal sob proposta da Câmara
A requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória
descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da
operação urbanística pretendida, com vista à construção da referida Estação Elevatória.
Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos
delibere apreciar e votar:
a) A presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do
artigo 33°, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
b) Submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia
Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da

Barcelos, 12 de novembro de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 27 . Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre
Município de Barcelos, as Direções dos Agrupamentos de Escolas e as entidades
Gestoras da Componente de Apoio à Família(CAF)/ Atividades de Animação e Apoio
à Família (AAAF) para o ano letivo 2019/2020
A Lei Quadro da Educação Pré-escolar (Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro), no
n.º 1 do artigo 12.º, estabelece que em cada jardim de infância se propicie, para além das
atividades letivas, ocupações socioeducativas de apoio à família, assegurando um
horário flexível, compatível com as necessidades dos pais e encarregados de educação.
A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, contempla a importância do
desenvolvimento da AAAF na Educação Pré-Escolar e da CAF no 1º Ciclo do Ensino
Básico para as crianças/alunos cujos encarregados de educação manifestem
necessidade desta oferta, sendo estas atividades reguladas por normas legais
A rede pública da educação pré-escolar integra a componente letiva -
gratuita e da responsabilidade do Ministério da Educação - e a Componente de Apoio
à Família (CAF/AAAF) - de responsabilidade partilhada entre Municípios,
Agrupamentos Escolares, Associações de Pais, Juntas de Freguesia e Instituições
Particulares de Solidariedade Social, no âmbito e em respeito ao Protocolo de
Cooperação celebrado entre o Ministério de Educação, do Trabalho e da Solidariedade e
a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, de 28 de Julho de 1998
As autarquias, as associações de pais e as instituições particulares de
solidariedade social desempenham um papel fundamental ao nível da promoção de
respostas diversificadas em função das realidades locais, de apoio às escolas, às famílias
e aos alunos
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

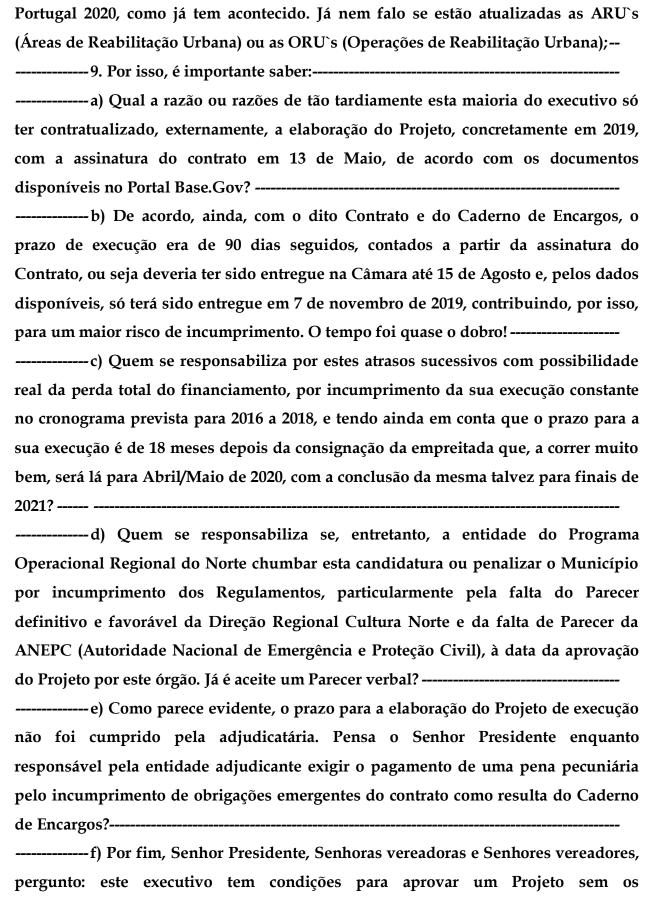
Este diploma estabelece na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do seu Anexo I,
que compete à Câmara Municipal "()apoiar atividades de natureza social, cultural,
educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ()"
Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à
luz das competências legalmente cometidas às autarquias locais, delibere apreciar e
votar:
A minuta do Acordo de Colaboração, anexa à presente proposta a celebrar
entre o Município de Barcelos, a Direção dos Agrupamentos de Escolas e as entidades
gestoras da CAF/AAAF, para o ano letivo 2019/20209, conforme listagem anexa;
A transferência das verbas, referentes ao ano letivo 2019-2020, para as
entidades gestoras das AAAF dos Jardins de Infância, nos termos do mapa em anexo.
Barcelos, 12 de novembro de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 28. Alteração das Normas do Orçamento Participativo de
2019. [Registo n.º 59.933/19]
"O Orçamento Participativo é um mecanismo de promoção da cidadania
activa e de democracia participativa e voluntária que assenta na consulta directa aos
cidadãos, dando-lhes oportunidade de proporem e elegerem projectos de interesse para
o Concelho."
A Câmara Municipal na sua reunião de 20 de setembro de 2019 [proposta n.º
53] deliberou por unanimidade aprovar as Normas do Orçamento Participativo de
modo a assegurar a execução dos objectivos que o compõem
Sucede contudo, que constatou-se a necessidade de se proceder ao
ajustamento/alteração das referidas Normas do Orçamento Participativo nos termos
constantes no documento anexo
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

	-De acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado
diploma 1	legal, compete à Câmara Municipal "Elaborar e submeter à aprovação da
assemblei	a municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como
aprovar re	egulamentos internos"
	-Por sua vez, a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I do mesmo diploma
legal disp	õe que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal,
«Aprovar	as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município»
	-Em face do exposto, e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais,
proponho	que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências
legalment	e cometidas às autarquias locais, delibere apreciar e votar:
	A alteração às Normas Integrantes do Orçamento Participativo de Barcelos
para o an	o de 2019, as quais se encontram elencadas no documento anexo à presente
Proposta,	nos termos do Regulamento n.º 695/2019, de 4 de Setembro [Regulamento do
Orçament	o Participativo do Município de Barcelos]
	-Barcelos, 12 de novembro de 2019
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	-(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	-Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Casa Con	de Vilas Boas [Proc. OE84A DOPM]»
	-De acordo com a informação com Ref.ª 40-19-DOPM-Paulo Costa, em anexo
à presente	e proposta, e a qual é parte integrante, encontra-se concluído o Projeto de
Execução,	tendo em vista a concretização da empreitada conducente à Recuperação e
remodelad	ção da Casa Conde Vilas Boas, o qual foi elaborado pelo Gabinete Externo
denomina	do "Inplenitus, Arquitetura e Soluções, Lda"
	-Concluído o citado Projeto de execução, importa pois submetê-lo a
apreciação	o e deliberação da Câmara Municipal
	-Consequentemente, e em decorrência, estão também reunidas as condições
para se m	andar proceder à elaboração das pecas do procedimento

	Assim, nos termos e para efeitos do previsto no Código dos Contratos
Públicos	, mais precisamente, dos artigos 38.º e 43.º, e ainda 18.º e 19.º, alínea b); do
estatuído	o na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho
na redaç	ão repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de
11/04, e	ainda, de acordo com a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º
75/2013,	de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar
e votar:-	
	O projeto de execução supra referido;
	Ordenar que a Divisão de Contratação Pública, proceda à elaboração das
peças do	procedimento respetivas
	Barcelos, 12 de novembro de 2019
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do
PSD, Dr	. Mário Constantino Lopes, Eng. José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho,
do Sr. V	ereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e o voto contra do Sr. Vereador
	cicador do CD5/11, Dr. Antonio Riberto e o voto conda do 51. Vercador
eleito po	elo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos aprovar a presente proposta
eleito po Pereira,	elo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos
eleito po	elo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos aprovar a presente proposta.
eleito po Pereira, declaraç	elo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos aprovar a presente proposta.————————————————————————————————————
eleito po Pereira, declaraç	elo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos aprovar a presente proposta. Os Senhores Vereadores do PSD, que se abstiveram, apresentaram uma de de voto com o seguinte teor: "O Presidente da Câmara contratou o Gabinete Externo denominado
eleito po Pereira, declaraç 	elo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos aprovar a presente proposta. Os Senhores Vereadores do PSD, que se abstiveram, apresentaram uma de voto com o seguinte teor: "O Presidente da Câmara contratou o Gabinete Externo denominado tus, Arquitetura e Soluções, Lda." para elaborar o Projeto de Execução, tendo
eleito po Pereira, declaraç "Inpleni em vista	elo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos aprovar a presente proposta. Os Senhores Vereadores do PSD, que se abstiveram, apresentaram uma do de voto com o seguinte teor: "O Presidente da Câmara contratou o Gabinete Externo denominado tus, Arquitetura e Soluções, Lda." para elaborar o Projeto de Execução, tendo
eleito po Pereira, declaraç " "Inpleni em vista Casa Co	elo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos aprovar a presente proposta. Os Senhores Vereadores do PSD, que se abstiveram, apresentaram uma do de voto com o seguinte teor: "O Presidente da Câmara contratou o Gabinete Externo denominado tus, Arquitetura e Soluções, Lda." para elaborar o Projeto de Execução, tendo a concretização da empreitada conducente à Recuperação e remodelação da nde Vilas Boas.
eleito po Pereira, declaraç "Inpleni em vista Casa Co	elo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos aprovar a presente proposta. Os Senhores Vereadores do PSD, que se abstiveram, apresentaram uma de ode voto com o seguinte teor: "O Presidente da Câmara contratou o Gabinete Externo denominado tus, Arquitetura e Soluções, Lda." para elaborar o Projeto de Execução, tendo a concretização da empreitada conducente à Recuperação e remodelação da nde Vilas Boas. Esta decisão do Presidente da Câmara é contrária aos interesses do
eleito po Pereira, ————————————————————————————————————	elo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos aprovar a presente proposta.————————————————————————————————————
eleito po Pereira, ————————————————————————————————————	elo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos aprovar a presente proposta. Os Senhores Vereadores do PSD, que se abstiveram, apresentaram uma do de voto com o seguinte teor: "O Presidente da Câmara contratou o Gabinete Externo denominado tus, Arquitetura e Soluções, Lda." para elaborar o Projeto de Execução, tendo a concretização da empreitada conducente à Recuperação e remodelação da
eleito po Pereira, ————————————————————————————————————	elo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos aprovar a presente proposta.————————————————————————————————————
eleito po Pereira, ————————————————————————————————————	elo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos aprovar a presente proposta.————————————————————————————————————

referência nacional, tendo em consideração que um MUSEU é um equipamento
cultural de atracção de visitantes e projecção para Barcelos e o seu Concelho
O Presidente da Câmara assim não o quis, antes pelo contrário, quis
contratar a mesma empresa a quem, em 2010, fez a "Contratação da aquisição de
serviços nos domínios da Arquitectura e Engenharia para a elaboração dos projectos
relativos às empreitadas de obras públicas de 16 Centros Escolares e um Jardim de
Infância" pelo valor de 1.472.268 € + IVA
Nos anexos à proposta faltam documentos, apenas contém as folhas 1/4 e
4/4, faltando as folhas 2/4 e ³/4, pelo que muita informação está omissa na proposta
No processo não consta qualquer referência técnica de apreciação ou
parecer da Direção Regional de Cultura do Norte, da Direção Geral do Património
Cultural, o que consideramos fundamental num equipamento que se pretende que
venha a enquadrar-se na política museológica nacional
Neste processo não estão assegurados os prazos para evitar a perda de
fundos comunitários, o que, a acontecer, o será por incompetência, desleixo e
negligência do executivo
Barcelos, 15 de Novembro de 2019
Os Vereadores,
(Ass.) Mário Constantino
(Ass.) José Novais
(Ass.) Mariana Carvalho."
O Senhor Vereador do BTF, que votou contra, apresentou a seguinte
declaração de voto:
execução da "Recuperação e Remodelação da Casa Conde Vilas Boas". Porém, antes
de me pronunciar acerca do sentido de voto, devo colocar as seguintes considerações:
1. Em primeiro lugar chamar atenção que este Projeto está contratualizado
no PEDU e, por isso, ter sempre presente o cumprimento do Regulamento da
entidade de gestão que supervisiona os contratos destes fundos e, ainda, em
obediência ao cronograma de execução dos respetivos Projetos;

2. O primeiro contrato de compromisso e seus anexos foi assinado em 31 de
Maio de 2016, entre o Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional
Norte 2020, e o Presidente da Câmara de Barcelos e cujo montante global de Fundo
Europeu de Desenvolvimento Regional totaliza o valor de 13.740.000,00€;
3. No contrato assinado foi assumido um conjunto de direitos e obrigações
entre as partes que, em meu entender, não serão exequíveis atendendo à exígua taxa
de execução até ao momento. Disso tenho chamado atenção;
4. Porém, no dia 28 de Março de 2017, foi assinada uma adenda ao PEDU
Barcelos, entre ambas as partes atrás descritas, para aplicação de uma majoração de
10% na dotação inicialmente contratada, passando de uma dotação de 13.740.000,00€
para uma dotação de 15.114.000,00€, ou seja, mais 1.374.000,00€, mantendo os prazos
de execução inscritos no cronograma em vigor;
5. Como sabemos, toda a execução do contrato tem o período temporal de
2016 até 2020, não obstante poder considerar-se a eventual prorrogação de mais algum
tempo não muito longo;
6. Aliás, o cronograma de execução assim o demonstra e podemos observar
que o Projeto de execução em apreço "Recuperação e Remodelação da Casa Conde
Vilas Boas" tem uma calendarização de execução de 2016 até 2018, já largamente
ultrapassado;
7. Sabemos, também, que, o financiamento aprovado para este Projeto
assinado em 2016, é de 1.595.000,00€ e deste valor o Município terá uma
comparticipação de 85% de 1.355.750,00€; mas o custo total do projeto é de um pouco
mais de 2.800.000,00€, c/ IVA, o que corresponde a um custo total para o Município de
1.444.250,00€, correspondente a perto de 50%, contra os 15% daquele valor elegível
que seria de 239.250,00€;
8. Mas se a obra vai custar mais 1.205.000,00€ porque não houve uma
reavaliação dos Projetos com reforço de uns por diminuição de outros, o mais
preocupante é que poderemos estar a falar da perda total destes e de outros Projetos
por incumprimento dos prazos ou por diminuição das comparticipações do Plano, de
acordo com a "Tabela de Correção" da entidade gestora do Programa Operacional do



correspondentes e necessários Pareceres que dele fazem parte vinculativa e, desse
modo, estarmos expostos ao incumprimento das regras da administração pública,
tendo no entanto, o exato conhecimento que o não devemos fazer? É preciso que cada
um assuma as suas responsabilidades
Em face do exposto, e não obstante a importância da aprovação deste
Projeto, considero que a prudência legal determina a retirada da proposta até que não
reste a mais pequena dúvida quanto ao cumprimento de todas as regras e normas
para este tipo de procedimento e, ainda, do cumprimento dos Regulamentos e
compromissos da entidade de gestão do Portugal 2020 para o acompanhamento do
PEDU em geral e do de Barcelos em particular. Esta proposta a ser submetida a
deliberação nas condições apresentadas, VOTO CONTRA a presente proposta.
Barcelos, 15 de Novembro de 2019
O vereador do BTF - Domingos Pereira
O Sr. Vereado do CDS/PP, que se absteve, fez a seguinte declaração de
voto:
" A Proposta apresentada revela falta de documentos, e há algumas
dúvidas sobre o procedimento, nomeadamente prazos a concluir. Tendo em conta a
importância do projeto e evitar servir de desculpas para a possível perda de fundos
comunitários, o CDS abstém-se."
O Sr. Presidente da Câmara e os eleitos pelo PS fizeram a seguinte
declaração de voto:
"O Presidente da Camara e os eleitos pelo Partido Socialista votam
favoravelmente esta proposta, por considerarem fundamental para a imagem do
Município de Barcelos, já que virá a albergar o espólio de uma exposição única. Mais
se lamenta que na declaração de voto proferida pelos Srs. Vereadores do PSD, de
uma forma politicamente desonesta, se diga que o Presidente da Câmara contratou e
que quis contratar a mesma empresa que elaborou os projetos dos centros escolares, o
que é totalmente falso, já que a contratação da empresa Inplenitus foi feita de acordo
com as normas e procedimentos do CCP, através do instrumento legal dado os
valores em causa de consulta prévia a três entidades, sendo esta entidade que
apresentou o preço mais baixo."

O Sr. Vereador Eng ^o José Pereira votou favoravelmente e subscreveu a declaração de voto do Partido Socialista
PROPOSTA N.º 30. Casa do Povo de Alvito. Pedido de Apoio. [Registo n.º
66.129 19]
A Casa do Povo de Alvito solicitou ao Município de Barcelos apoio na
cedência de árvores, para plantação no parque de estacionamento
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1,
do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal
"Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes,
nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse
para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"
Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o
referido apoio reveste para a Casa do Povo de Alvito, o Município de Barcelos pode
conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do
Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal
de Barcelos delibere apreciar e votar a cedência de:
5 (cinco) carvalhos;
2 (duas) tílias
Barcelos, 12 de novembro de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 31. Escola EB1/JI Igreja Remelhe. Pedido de Apoio.
[Registo n.º 62.282 19]

A	A Escola EB1/JI Igreja Remelhe solicitou ao Município de Barcelos apoio na
cedência de	plantas para embelezamento do recreio da escola
C	Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competênci	as do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
E	m matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1,
do artigo 3	3.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal
"Deliberar s	sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes,
nomeadame	ente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse
para o muni	icípio, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"
A	stenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o
referido apo	pio reveste para a Escola EB1/JI Igreja Remelhe, o Município de Barcelos
pode conce	eder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão
executivo	
A	Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquia	as locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do
Anexo I da	Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal
de Barcelos	delibere apreciar e votar:
	A cedência de plantas
B	arcelos, 12 de novembro de 2019
C	PRESIDENTE DA CÂMARA,
(l	Miguel Jorge da Costa Gomes)
Σ	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
P	ROPOSTA N.º 32. Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU)
"Barcelos N	Jascente Dois" [Registo n.º 65.379 19]
A	reabilitação urbana constitui, atualmente, um instrumento jurídico e
também ecc	onómico, potenciador de políticas públicas e particulares de regeneração e
reabilitação	do conjunto edificado urbano

À autarquia compete definir o conjunto de medidas ao nível tributário, e bem
assim, de implementação da Área de Reabilitação, com vista à operacionalização de
investimento na reabilitação urbana concelhia
Assim, e no seguimento da atuação municipal que vem sendo adotada desde
a vigência do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, decorrente da publicação da Lei
n.º 32/2012, de 14 de agosto, mais concretamente, tendo por base o artigo 7.º, do citado
diploma, que prevê a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana, e ainda
de acordo com o previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do
artigo 33.°, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma.
Câmara delibere apreciara e votar:
A proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de "Barcelos
Nascente 2" e respetivo regime de benefícios fiscais, em anexo à presente proposta e
que dela faz parte integrante;
Submeter a deliberação da Assembleia Municipal, a presente proposta, nos
termos do estatuído no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto (RJRU).
Barcelos, 12 de novembro de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 33. Toponímia aprovada em reunião de Comissão de
Toponímia. [Registo n.º 69.473/19]
A toponímia designa o nome dos lugares, dos sítios, das ruas, das avenidas.
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências
do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Estabelece a alínea ss), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob
proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão
Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia, "Estabelecer a denominação das ruas

-	das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de a"
	Em face do exposto e no uso da competência prevista na alínea ss), do n.º 1,
do artigo	o 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Exma.
Câmara I	Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
	A toponímia das freguesias abaixo mencionadas, que foram objeto de
deliberaç	ção e aprovação em reunião da Comissão de Toponímia, realizada em 11 de
novembı	ro de 2019, respetivamente:
	Freguesia de Vila Boa
	Rua Adelino Ribeiro Novo - rua em frente ao Estádio Cidade de Barcelos
	Início: Rotunda do Estádio Cidade de Barcelos
	Fim: Rotunda
	Freguesia de Abade de Neiva
	Travessa do Espírito Santo - continuação da artéria com o mesmo nome da
freguesia	a de Vila Boa
	Freguesia de Carreira
	Rua das Dálias - continuação da artéria com o mesmo nome da freguesia de
Nine	
	Início: Limite de Freguesias
	Fim: Rua Gil Vicente
	Freguesia de Barcelinhos
	Travessa dos Irmãos de La Salle
	Início:Rua dos Irmãos La Salle
	Fim: Sem saída
	Rua D. Gualdim Pais
	Início: Rua da Gandra
	Fim: Travessa da Gandra
	Barcelos, 12 de novembro de 2019
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 34. Escola Secundária de Barcelos. Protocolo de
colaboração para a realização de estágio. Erasmus. Ratificação
No âmbito de um projeto Erasmus, a Escola Secundária de Barcelos vai
receber estagiários de uma escola de Itália (IIS PIETRO MAZZONE), que irão fazer uma
experiência de estágio de curta-duração (cerca de 3 semanas). Atendendo à sua área de
formação entende a dita escola ser enriquecedor para os estudantes, efetuarem uma
experiência de estágio em espaços culturais do Município (Biblioteca, Museu da Olaria,
Casa da Azenha, Teatro Gil Vicente). Para o efeito solicitou a colaboração do Município
de Barcelos na integração de 10 estagiários, com início a 25 de novembro e término a 13
de dezembro de 2019
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do
citado diploma os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação
Este diploma estabelece na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do seu Anexo I,
que compete à Câmara Municipal "()apoiar atividades de natureza social, cultural,
educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ()"
Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à
luz das competências legalmente cometidas às autarquias locais, delibere apreciar e
ratificar:
A outorga do Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a
Escola IIS PIETRO MAZZONE, que visa promover a formação/estágio dos alunos que
farão intercâmbio com a Escola Secundária de Barcelos
Barcelos, 12 de novembro de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

PROPOSTA N.º 35. Ratificações - Presidente da Câmara Municipal,
Miguel Jorge da Costa Gomes
Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão
executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo
35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara
Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos
sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de
anulabilidade
À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os
seguintes despachos de autorização/aprovação:
1- A doação de 220 Galos de Barcelos (pequenos) e 12 livros ao Hospital
Santa Maria Maior, E.P.E., no âmbito do "Encontro VMER Barcelos 2019", que teve
lugar em 8 de novembro de 2019 [Registo n.º 67.850 19];
2- Aprovação da ata n.º2 do Júri de Procedimento do Concurso Público
CP/E217/DOPM - Requalificação do Edifício da antiga Escola Gonçalo Pereira [Registo
n.º 77.912/18];
3- A cedência de um ponto de luz na Avenida da Liberdade (traseiras da
Igreja do Sr. da Cruz) à Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas
(APACI), no âmbito da semana dedicada à Formação Profissional, a realizar entre os
dias 18 e 22 de novembro [Registo n.º 67.083 19]
Barcelos, 12 de novembro de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e
votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido noa termos da
lei
PROPOSTA N.º 36. Ratificação de Despachos da Sra. Vice-Presidente Dr.ª
Armandina Saleiro

Municipa	
	al, Dr. ^a Armandina Saleiro, exarou os Despachos de aprovação abaix
enumera	dos
	Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem o
ratificaçã	to pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 d
artigo 16	4.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei r
4/2015,	de 7 de Janeiro
	Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acim
evidenci	adas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do dispos
no n.º 3	do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar
ratificar	os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.ª Armandina Saleiro, qu
aprovara	m/autorizaram:
	A oferta de 5 (cinco) galos (médios) e 100 (cem) giveaways aos alunos
professor	res estrangeiros que, no âmbito dos Intercâmbios Europeus, foram recebidos r
Municíp	io. [Registo n.º 63.128 19];
	A cedência da EB1 de Barcelinhos à respetiva Associação de Pais, no d
16.11.201	9 [Registo n.º 60.590 19];
	A cedência da EB1/JI de Carvalhais à respetiva Junta de Freguesia, no d
09.11.201	9 [Registo n.º 68.261 19]
	Barcelos, 12 de novembro de 2019
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

	-No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, ou
seja, pela	Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo
164.°, do (Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.
4/2015, d	e 7 de janeiro
	-Sem prejuízo da competência cometida à Câmara Municipal em matéria de
concessão	de apoios de natureza diversa, importará esclarecer que relativamente a
alguns do	s pedidos a autorização/aprovação já concedida tem subjacente a necessidado
de assegi	urar que o requerente possa promover atempadamente a divulgação da
referida ir	niciativa/evento
	-Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima
evidencia	das, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e
ratificar: -	
	A cedência da Sala Gótica, à A.C.I.B Associação Comercial e Industrial de
Barcelos,	no dia 30 de outubro de 2019, entre as 8h00m e as 17h00m, com vista à
realização	de um almoço volante no âmbito do "Fórum do Comércio" [Registo n.
66.453 19];
	A cedência da sala de ensaios do Teatro Gil Vicente, à Escola de Dança de
Barcelos,	nos dias 2 e 16 de novembro de 2019, entre as 9h00m e as 12h00m, com vista à
realização	de treinos de preparação para "Exame de Pré-Avançado pela Royal Academy
of Dance"	[Registo n.º 61.670 19];
	A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à Associação
Humanita	ária de Rio Côvo Sta. Eugénia, no dia 15 de novembro de 2019, entre as
14h00m e	as 16h30m, com vista à realização da atividade "Usos e Costumes da Nossa
Terra" [Re	egisto n.º 62.808 19];
	A cedência da Central de Camionagem, à Associação Clube Moto Galos de
Barcelos,	no dia 16 de novembro de 2019, entre as 15h00 e as 24h00m, com vista a
realização	do evento "Tradicional Magusto" [Registo n.º 62.840 19];
	A cedência de um espaço (sala) no designado "Edifício O Galo", em
Arcozelo,	à Associação Tertúlia Barcelense, durante os meses de novembro e dezembro

de 2019,	, para armazenamento de bens alimentares destinados à elaboração de cabazes
de Nata	l [Registo n.º 60.855 19];
	A cedência, a título definitivo, de uma Bandeira da Cidade de Barcelos, ac
Grupo d	le Capoeira Filosofia Ancestral, com vista à divulgação da cidade de Barcelos no
Campec	onato Nacional de Capoeira, a realizar no dia 03 de novembro de 2019, na
cidade c	le Matosinhos [Registo n.º 63.367 19]
	Barcelos, 12 de novembro de 2019
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
	PROPOSTA Nº 38. Proposta de revisão de traçado de rede secundária
prevista	a executar no PDM. [Registo n.º 67369/19]
	Após a entrada em vigor do novo Plano Diretor Municipal (PDM) do
Municíp	pio de Barcelos e com a sua aplicação prática na Divisão de Planeamento
Urbanís	tico e Ambiente (DPUA), foi possível constatar a existência de lapsos materiais
naquele	diploma e nas plantas que dele fazem parte integrante, bem como a existência
de even	tuais incongruências, que não possuindo aquela natureza, cuja sua correção
encontra	am-se sujeitos a um regime legal específico, merecem de igual forma serem
revistas,	prevalecendo sempre a equidade deste diploma
	Em concreto, na freguesia de Tamel (São Veríssimo), o processo GUD64718
encontra	a-se condicionado pelo atravessamento de uma via prevista, classificada como
rede pri	mária, conforme se observa na planta de Ordenamento I. [Vide Planta anexa à
presente	e proposta - Doc 1]
	Outra situação, localiza-se a norte da EB 2/3 de Viatodos, caraterizando-se
por um	a zona predominantemente habitacional, onde se previa o atravessamento de
uma via	da rede rodoviária terciária e de duas vias da rede de acesso local. [Vide Planta
anexa à	presente proposta - Doc 2]
	Sobre a matéria, a equipa responsável pela revisão do PDM pronunciou-se
nos segi	uintes termos:

previstas es	stão devidamente asseguradas e representadas nas propostas em anexo. Os
novos traça	dos propostos vão permitir estruturar e colmatar a rede viária existente
A	Assim, entende-se que ambas as propostas não alteram a estratégia existente
para a rede	rodoviária concelhia
I	De referir que apesar de ser meramente intencional, o planeamento da rede
viária é um	instrumento que permite ao município proceder de forma preventiva no
contexto es	tratégico territorial, reservando canais de circulação que de outra forma
acabariam p	oor desaparecer
A	Atendendo ao estabelecido no n.º 3 e n.º 4 do artigo 27.º do Regulamento do
Plano, quan	ndo haja lugar a ajuste ou alteração de traçado, o Plano determina a aplicação
da disciplir	na da categoria de espaço em que a mesma se insere, devendo cessar a
restrição qu	e existia sobre o território em análise.»
F	Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, no uso das
competênci	as legalmente cometidas às autarquias locais delibere apreciar e votar:
	Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a promoção dos trabalhos
tendentes à	revisão do traçado das redes previstas a executar no local identificado nas
plantas ane	xas à presente proposta, por forma a não condicionar a implementação de
atividades 1	naquele local, compatíveis, claro está, com o respetivo uso previsto no PDM
nos termos	da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro	
E	Barcelos, 12 de novembro de 2019
	PRESIDENTE DA CÂMARA,
	Miguel Jorge da Costa Gomes)

Reconhecimento de Interesse Público Municipal, com vista à instalação da atividade de
«turismo de lazer/aventura e turismo de natureza»
A pretensão incide no prédio descrito na conservatória do registo predial de
Barcelos sob o n.º 1135 da freguesia de Rio Covo Santa Eugénia, sito no Lugar de Bairro,
na Rua do Bairro, e classificado em regulamento do PDM como Solo Rural - Espaço
Agrícola de Conservação (sem condicionantes e integrado em REN) e Espaço Agrícola
de Produção (integrado em RAN e em RAN e REN). O prédio é, ainda, abrangido por
Zonas ameaçadas pelas cheias, e várias classes de perigosidade de incêndio florestal. De
referir que a totalidade das construções previstas se insere em Espaço Agrícola de
Conservação (AC) sem condicionante RAN ou REN, com perigosidade média de
incêndio florestal
A requerente apresenta, com o seu pedido de reconhecimento, memória
descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da
operação urbanística pretendida
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Estabelece a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma
que, compete à Câmara Municipal "Apresentar propostas à assembleia municipal sobre
matérias da competência desta"
Dispõe por sua vez a alínea k), do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I do citado
diploma, que compete à assembleia municipal "Pronunciar-se e deliberar sobre todos os
assuntos que visem a prossecução das atribuições do município"
Em face do exposto, e no uso das competências previstas na alínea ccc), do
n,º 1, do artigo 33.º e alínea k), do n.º 2 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar
e votar:
I - Aprovar a presente proposta;
II - Submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia
Municipal
Barcelos, 12 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
40. Aprovação da Acta em Minuta
Propõe-se, nos termos do n° 3, do artigo 57° , do Anexo I, da Lei N° 75/2013
de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta
Deliberado, por unanimidade, aprovar
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião quando eram doze horas, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a
presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e
por mim que a secretariei
ASSINATURAS
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
OS VEREADORES
(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra.)
(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)
(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)
(António Francisco dos Santos Rocha)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)
(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)
(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)
(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)
(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)
(José Gomes Pereira, Engº)
SECRETARIOU
(Hélder Duarte Grácio Tomé, Arq.to)